



Imprensa Oficial **do Município de Osasco**

OSASCO, 27 DE JULHO DE 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 1524 ANO XIX

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 11.747, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão de Avaliação de Despesas

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que disciplina sobre a execução orçamentária e o cumprimento das metas;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 22 e artigo 24 do Decreto Municipal nº11.610 de 29 de janeiro de 2018, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Despesas - CAD, integrada por 01 (um) membro e 01 (um) suplente da Secretaria de Finanças, da Secretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Governo e da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

§ 1º. O Chefe do Poder Executivo expedirá portaria designando os integrantes da Comissão de Avaliação de Despesas, assim como a periodicidade de suas reuniões que será, no mínimo, mensal.

§ 2º Fica a cargo da Secretaria de Finanças subsidiar a Comissão de Avaliação de Despesas com informações técnicas que tratem da evolução dos restos a pagar, disponibilidade de caixa e previsão de receita para os meses futuros.

§ 3º Fica a cargo da Secretaria de Planejamento e Gestão subsidiar a Comissão de Avaliação de Despesas com informações relativas aos contratos vigentes e necessidades orçamentárias, bem como com informações e análise quanto às prioridades e implementação das políticas públicas das Secretarias.

§ 4º Fica a cargo da Secretaria de Governo coordenar a Comissão de Avaliação de Despesas

§ 5º Fica a cargo da Secretaria de Assuntos Jurídicos subsidiar a Comissão de Avaliação de Despesas com informações relativas às bases legais

Art. 2º São atribuições da Comissão de Avaliação de Despesas:

I – Zelar pelo equilíbrio entre Receitas e Despesas municipais, a fim de garantir o bom desempenho das contas públicas;

II – Garantir o alcance dos objetivos e metas do planejamento estratégico e orçamentário expressos no Plano Plurianual e demais instrumentos de planejamento;

III – Auxiliar as Secretarias Municipais a identificar e readequar despesas a fim de atender aos objetivos do inciso I;

IV – Deliberar, quando assim entendido, pela não continuidade de despesas a fim de atender aos objetivos do inciso I.

Art. 3º Compete à Controladoria Interna avaliar os motivos e/ou estudos técnicos apresentados pelas pastas quando solicitado descontinenciamento ou remanejamentos orçamentários que possam prejudicar o atingimento das Metas propostas no Planejamento ou que possam trazer riscos de descumprimento a lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 4º Ficam suspensas quaisquer novas contratações de obras, serviços e compras sem avaliação prévia da Comissão de Avaliação de Despesas, bem como aditivos contratuais que impliquem em aumento do gasto ou ampliação do escopo.

Art. 5º Ficam suspensas as contratações de funcionários efetivos, exceto a fim de atender à necessidade de reposição.

Art. 6º Ficam excluídas da suspensão prevista no art. 3º deste decreto as seguintes despesas:

I - de serviços continuados prestados por concessionárias de telefonia, energia elétrica, água e serviços de telecomunicação em geral;

II - de pessoal;

III - com serviços da dívida pública;

IV - com precatórios;

V - de serviços de natureza continuada de caráter essencial, devidamente justificadas pelas áreas solicitantes;

VI - para pagamento de locativos de contratos de aluguéis de imóveis;

VII - inferiores aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no inciso I, alínea "a" e no inciso II, alínea "a", ambas do mesmo art. 23.

Art. 7º Todas as despesas, que não constem da lista do art. 4º deste decreto, deverão ser avaliadas pela Comissão de Avaliação de Despesas.

§ 1º A avaliação será realizada anteriormente à efetivação da reserva, considerando a pertinência estratégica da despesa, conforme o estabelecido pelos instrumentos de planejamento estratégico e seu impacto financeiro.

§ 2º O fluxo processual da despesa continuará a obedecer ao estabelecido no Decreto de Execução Orçamentária.

§ 3º Havendo avaliação positiva da Comissão de Avaliação de Despesas, os respectivos processos administrativos serão encaminhados à Secretaria de Finanças para realização de reserva de recursos.

§ 4º Caso a manifestação da Comissão de Avaliação de Despesas seja negativa, os respectivos processos administrativos serão devolvidos ao órgão de origem.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de julho de 2018.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

DECRETO Nº 11.750, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre os procedimentos de licitação e de celebração de contratos, atas de registro de preços e equivalentes, pela Administração Municipal, regula a aplicação de penalidades e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As licitações, os contratos administrativos e o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Município de Osasco, sujeitar-se-ão à legislação federal e às normas específicas deste Decreto.

Art. 2º O processo de licitação destina-se ao ordenamento formal de toda contratação de serviços técnicos, de serviços de engenharia, de obras, compras, registro de preços, alienações, concessões e locações da administração direta.

CAPÍTULO II**Seção I****DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º A competência para autorizar a abertura das licitações e contratações diretas por dispensa e inexigibilidade é dos Secretários Municipais das respectivas pastas requisitantes até o valor estabelecido pelo artigo 23, I, b, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo, têm ainda a competência para:

I – adjudicar e homologar licitações;

II - autorizar e ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações;

III - assinar instrumentos contratuais em suas diversas formas, inclusive aqueles decorrentes de Atas de Registros de Preços (Notas de Encomenda), bem como suas alterações;

IV – assinar atas de registro de preços e suas alterações;

V - anular e revogar licitações;

VI - deliberar e autorizar as solicitações de alterações contratuais, e celebrar seus respectivos termos aditivos;

VII - autorizar liberação e substituição de garantias contratuais.

§ 2º Na modalidade prevista na Lei Federal nº 10520/02, a adjudicação competirá ao pregoeiro do certame, sempre quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação e homologação serão realizadas pela autoridade competente.

§ 3º No caso de contratos firmados para execução de obras públicas e serviços de engenharia a cargo da Administração Pública Direta, a competência para celebrá-los e gerenciá-los, é da Secretaria de Serviços e Obras, excetuando-se as obras e serviços de engenharia em que o ordenador de despesa não seja a Secretaria de Serviços Obras, sendo que esta última apoiará o acompanhamento da execução contratual.

I - no caso de obras e serviços de engenharia, a competência para aprovar tabela de preços unitários e extracontratuais é da Secretaria de Serviços Obras.

§ 4º Os procedimentos licitatórios serão realizados pelo Departamento Central de Licitações e Compras, por meio de comissões permanentes de licitações ou comissões específicas e pregoeiros, nomeados mediante portaria.

§ 5º Ao Departamento Central de Licitações e Compras compete processar e julgar os pedidos de cadastramento de fornecedores.

§ 6º A competência será privativa do Prefeito quando o valor estimado de contratação for superior ao estabelecido no caput deste artigo.

Seção II**DOS PROCEDIMENTOS INSTRUTÓRIOS**

Art. 4º Os procedimentos tratados neste decreto devem ser iniciados com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a justificativa quanto à necessidade do ato.

Art. 5º A justificativa da contratação, a ser elaborada pela unidade requisitante, deve contemplar as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Art. 6º Além da justificativa, devem instruir o procedimento:

I – documento de requisição;

II - Termo de Referência, devidamente assinado pelo servidor responsável, contendo a descrição minuciosa dos serviços ou produtos a serem adquiridos, com a especificação técnica quanto às respectivas quantidades e qualidades e, se indicada a marca, a justificativa para tanto;

III – definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, deve ser embasada em demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios de almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação;

IV - estimativa do prazo para a realização do objeto com o cronograma de entrega ou a realização do serviço;

V - compatibilidade entre o objeto e os programas constantes da Lei Orçamentária em vigor;

VI - indicação da dotação orçamentária a ser onerada e, se for o caso, solicitação de reforço e abertura de crédito adicional;

VII - informação sobre contrato, ata de registro de preços ou termo equivalente porventura em vigor;

VIII – Pesquisa de preços que, em se tratando de aquisições e/ou contratações, deverá ser realizada pelo órgão interessado, cabendo ao DCLC realiza-la quando se tratar de Sistema de Registro de Preço;

IX – A pesquisa de preços a que alude o inciso anterior deverá se basear na tabela referenciada ou caderno técnico, quando houver. Não havendo tabela referenciada ou caderno técnico a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

a) painel de preços disponível no endereço eletrônico:

- a.1 – www.comprasgovernamentais.gov.br;
- a.2 – www.bec.sp.gov.br;
- a.3 – www.bec.fazenda.sp.gov.br;
- a.4) - www.paineldeprecos.planejamento.gov.br

- b) contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- c) pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- d) pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Para aquisição de bens os parâmetros previstos nas alíneas deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nas alíneas "a" e "b" e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Para prestação de serviços os parâmetros previstos nas alíneas deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§3º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§4º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados e fundamentados pela autoridade competente.

§5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§6º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§7º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

§9º Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado.

§10 Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 11 O quadro resumo da pesquisa de preços deverá conter, dentre outras, as seguintes informações: objeto a ser contratado, número da requisição de compra/serviço, materiais e suas quantidades ou serviços, empresas pesquisadas, preços unitários, preços médios, prazo de entrega ou de execução do serviço, valor estimado da aquisição ou do serviço, condições de pagamento, data de realização das cotações de preços, bem como deverá possuir a identificação do funcionário responsável, sua assinatura e data.

§ 12 A pesquisa de preço, a critério e mediante justificativa, deverá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo máximo de 06 (seis) meses entre a sua realização e a abertura do certame licitatório, bem como a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas e situações específicas devidamente justificadas.

§ 13 Quando o procedimento tratar-se de Registro de Preços, a pesquisa de preço de que trata o inciso VIII, deste artigo, será realizada após a obtenção do total dos quantitativos indicados por todas as unidades participantes. Os quantitativos serão obtidos por meio de Ofício endereçado às Secretarias Municipais interessadas. Neste caso, o órgão gestor poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução da pesquisa de preços.

Art. 7º Para aquisição de bens e serviços comuns, será adotada a licitação na modalidade de pregão, nos termos do Capítulo V deste Decreto.

§ 1º A escolha de modalidade licitatória distinta da prevista no caput deverá ser justificada pelo Departamento Central de Licitações e Compras no procedimento instrutório correspondente.

§ 2º Na hipótese de contratação direta deverá ser observado o disposto nos artigos 24 a 28 deste Decreto.

§ 3º As minutas dos instrumentos convocatórios e seus anexos devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, cabendo a esta Secretaria a elaboração de minuta contratual se for o caso.

Art. 8º Aplicam-se ao processo de licitação, no que couber, as disposições do processo comum relativas à movimentação, juntada de folhas e documentos, desentranhamento e devolução de documentos, chamada de interessados para esclarecimentos, instrução e nova tramitação de processos arquivados.

Parágrafo único. O desentranhamento de documentos será feito mediante termo/certidão, devendo ficar nos autos do processo cópia reprográfica do original.

Art. 9º A aquisição de bens e contratação de serviços de tecnologia da informação e automação, após autuação do Processo Administrativo na forma do artigo 2º deste Decreto, será encaminhado pela Secretaria requisitante ao Departamento de Tecnologia da Informação - DTI da Secretaria de Finanças, para avaliação da conveniência, análise técnica e oportunidade da contratação, instruído da seguinte forma:

I - Justificativa explícita da real motivação e a necessidade de contratação, considerando os objetivos estratégicos e demonstrativo de resultados a serem alcançados com a contratação da Solução de Tecnologia da Informação proposta, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

II - Termo de Referência com descrição precisa, suficiente e clara da Solução de Tecnologia da Informação escolhida, indicando os bens e serviços que a compõe, contendo no mínimo;

- a) Objetivo;
- b) Introdução;
- c) Justificativa resumida;
- d) situação atual dos Bens e Serviços;
- e) Especificações Técnicas dos Bens e Serviços;
- f) Como se dará a aquisição de Bens e ou a prestação de serviços;
- g) Vigência Contratual;
- h) Como se dará o acompanhamento e execução dos serviços;
- i) Termo de sigilo e confidencialidade;
- j) Responsabilidades da Contratada;
- k) Responsabilidades da Prefeitura;
- l) Cronograma;
- m) Modelo de Proposta de Preços.

§ 1º Na elaboração do planejamento prévio da contratação e/ou aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e automação ficam vedadas as especificações que:

- I - direcionem ou favoreçam a contratação de um fornecedor específico;

II - não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade; e

III - não explicitem métodos objetivos de mensuração do desempenho dos bens e serviços de informática e automação.

§ 2º Deverá a área solicitante avaliar as necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual, abrangendo no que couber:

I - infraestrutura elétrica;

II - logística;

III - espaço físico;

IV - mobiliário e

V - outras que se apliquem.

§ 3º Caberá ao DTI avaliar a infraestrutura tecnológica e informar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, se possui disponibilidade e ou necessidade de ampliação do ambiente de hospedagem para abarcar as soluções.

Art. 10 Elaboradas a justificativa e o requerimento, o processo será encaminhado à Secretaria de Planejamento e Gestão para a verificação da correlação da despesa com os projetos estratégicos, nos termos do decreto de execução orçamentária em vigor, com posterior encaminhamento à Secretaria de Finanças para providências de sua competência.

Art. 11 Verificada a existência de saldo suficiente na dotação orçamentária a ser onerada pelo contrato ser celebrado, a Secretaria de Finanças procederá à reserva, que constitui o destaque prévio de parcela de créditos orçamentários, necessários ao atendimento das despesas solicitadas pelo órgão solicitante.

§ 1º Antes de determinar a reserva, a Secretaria de Finanças realizará estudo quanto ao impacto orçamentário da despesa a ser realizada.

§ 2º Recebida a solicitação de reserva nos moldes do artigo anterior, o processo será instruído com declaração de ordenação de despesa pela Secretaria de Finanças.

§ 3º A efetivação da reserva depende, exclusivamente, da existência de saldo orçamentário na dotação a ser onerada.

Art. 12. O lançamento da reserva orçamentária é indispensável para o início do processamento de qualquer tipo de despesa e será concretizada através do documento denominado nota de reserva.

Art. 13 Emitida a nota de reserva o processo será encaminhado para autorização, e após, conforme o caso:

I - ao Departamento Central de Licitações, nos casos de compra direta e procedimentos licitatórios;

II – à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos demais casos.

§ 1º Autorizada a contratação os autos serão encaminhados na forma das disposições aplicáveis deste Decreto.

§ 2º O visto do Prefeito na requisição implica sua autorização para prosseguimento do certame.

Seção III

DA FASE EXTERNA

Art. 14. A fase externa do procedimento licitatório, iniciar-se-á com a publicação do edital, oportunidade em que os interessados (licitantes) passarão a ter conhecimento da intenção de contratação da Administração Pública.

I - a licitação será processada e julgada com observância dos ditames legais estabelecidos na Lei Federal nº 8666/93 e Lei nº 10520/02 e demais legislações aplicáveis; e

II - adjudicado o objeto da licitação e homologado o certame pela(s) autoridade(s) competente(s), será providenciada a inclusão ou atualização do licitante vencedor no Cadastro de Fornecedores do Município de Osasco.

Art. 15 Após a homologação do certame o processo será encaminhado à Secretaria de Finanças para empenho, seguindo-se à Secretaria de Assuntos Jurídicos para a formalização da contratação.

Seção IV

DA DIVULGAÇÃO

Art. 16. Os instrumentos convocatórios, seus anexos e eventuais alterações deverão ser divulgados na forma determinada pela legislação vigente, devendo ainda ser divulgados na Internet, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Osasco – Portal da Transparência.

CAPÍTULO III

Seção I

DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Art. 17. A celebração e a execução de contratos administrativos no âmbito da Prefeitura de Osasco observarão os princípios de direito público, as normas gerais da legislação federal e as normas específicas da legislação municipal, aplicando-lhes, subsidiariamente, os preceitos de direito privado.

§ 1º Todo instrumento contratual firmado deverá conter a identificação da unidade responsável pelo seu gerenciamento.

Art. 18. A execução dos contratos firmados entre a Administração Municipal e particulares será acompanhada e fiscalizada por um servidor especialmente designado por Portaria e pertencente à Secretaria demandante.

§ 1º O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; certificará nos autos a entrega dos bens ou prestação dos serviços e os encaminhará à Secretaria de Finanças para pagamento.

§ 2º As Secretarias que façam uso do sistema de registro de preços indicarão gestor para acompanhar a execução do contrato, a quem compete:

I - obter as autorizações das autoridades competentes bem como realizar os atos preparatórios ao empenho que venha a suportar o pagamento decorrente da aquisição dos bens ou serviços;

II - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

III - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

IV - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas,

e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

V - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

VI - manter registro das ocorrências relacionadas à ata de registro de preços, determinando o saneamento das irregularidades verificadas;

VII - representar às autoridades competentes, caso as providências necessárias à regularização não seja de sua alçada.

§ 3º Os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização de contratos e ao recebimento do objeto contratual deverão observar o Decreto Municipal nº 11.485, de 01 de junho de 2017, pelos órgãos da Administração Municipal Direta, autarquias e fundações de direito público.

Art. 19. Assinado o contrato ou retirado o instrumento equivalente, o processo deverá ser remetido à Secretaria responsável pelo seu gerenciamento, onde permanecerá até o recebimento definitivo do objeto.

§ 1º Durante a execução do objeto contratual serão juntados ao processo de licitação os documentos que lhe forem pertinentes.

§ 2º As Secretarias gestoras devem verificar a conformidade dos documentos fiscais emitidos em relação ao constante nos instrumentos contratuais e certificar as respectivas notas fiscais e faturas de serviços emitidas.

§ 3º É de responsabilidade do gestor do contrato rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual, cujas ressalvas ou justificativas deverão ser devidamente formalizadas no processo administrativo e comunicadas ao contratado.

Art. 20. Observado o limite de sessenta meses, os contratos de prestação de serviços executados de forma continuada, mantidas as mesmas condições avençadas, poderão ser prorrogados por prazos iguais ou inferiores ao originalmente pactuado, desde que:

I - justificada a necessidade dos serviços e da prorrogação do prazo;

II - o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações; e

III - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do artigo 6º, VIII, deste Decreto.

Art. 21. As alterações contratuais deverão ser previamente justificadas, por escrito, contendo informações sobre o acréscimo ou supressões pretendidas, quer em relação ao valor quer em relação aos quantitativos, devidamente autorizadas por autoridade competente e formalizadas por meio de termo de aditamento.

Art. 22. O objeto do contrato, no caso de obras e serviços, será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes dentro de quinze dias da comunicação escrita do contratado, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste.

Art. 23. O objeto do contrato, no caso de obras e serviços, será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, não excedente a noventa dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

Seção II

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 24. Para as aquisições de bens, serviços e contratações de obras mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, a tramitação será a seguinte:

I - autuação e instrução do procedimento com os documentos mencionados no artigo 6º deste Decreto, acrescidos dos seguintes:

a) caracterização, por meio de relatório, ou descrição de uma das situações de licitação dispensada, dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 17, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto;

c) proposta assinada pelo fornecedor ou executante, com o detalhamento das condições da contratação e de preços;

d) justificativa de compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado quando couber:

e) parâmetros da contratação, com a especificação do objeto contratado, das obrigações das partes, dos prazos e valores, do cronograma de desembolso, das condições de execução, dentre outros elementos necessários para consecução do objeto;

f) autorização para compra direta, contendo a indicação da dotação orçamentária e anexação da declaração do ordenador da despesa, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

g) emissão de parecer por Procurador do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;;

h) ratificação pela autoridade competente e publicação da dispensa ou inexigibilidade da licitação e respectiva juntada do ato aos autos, visando à eficácia, consoante o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

i) encaminhamento para o Departamento Consultivo - SAJ para lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei;

§ 1º É condição para a análise e emissão de parecer jurídico a completa instrução do procedimento.

§ 2º Na hipótese de aquisição de bens realizada mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação derivada de determinação judicial, a tramitação do processo será prioritária e obedecerá ao procedimento estabelecido no artigo anterior, sendo indispensável o encaminhamento da determinação judicial pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, ficando dispensada a aprovação do parecer pelo Departamento Consultivo.

Art. 25. Consideram-se serviços técnico-profissionais especializados aqueles assim definidos na legislação federal e pessoas físicas ou jurídicas de notória

especialização, aquelas cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de sua experiência anterior, estudos, publicações, organização, aparelhamento ou equipe técnica, permita inferir que seu trabalho seja o mais adequado ao pleno atendimento da necessidade administrativa.

Parágrafo único. Para a caracterização da natureza dos serviços e da qualificação da pessoa contratada, deverão ser levados em consideração os seguintes elementos:

- I - estilo, orientação, método próprio ou pessoal, alicerçados em conhecimentos científicos ou técnicos, que impossibilitem o cotejo objetivo com outro serviço prestado de igual ou equivalente capacitação;
- II - tempo de atuação profissional do prestador do serviço ou de sua equipe técnica, no caso de pessoa jurídica;
- III - pertinência entre os estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento ou equipe técnica do prestador dos serviços e o objeto da contratação;
- IV - comprovada titulação do prestador individual dos serviços ou dos membros da equipe técnica e sua pertinência com o objeto do contrato; e
- V - grau de reconhecimento público, nos meios acadêmicos, profissionais ou técnico-científicos, de que goze a pessoa a ser contratada.

Art. 26. No caso de contratação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização e nos casos de dispensa de licitação, previstas nos incisos VIII e XIII, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a unidade requisitante deverá emitir parecer conclusivo sobre a singularidade do objeto que se pretende contratar e a notória especialização do futuro contratado, ou sobre a adequação da dispensa de licitação nos casos dos incisos VIII e XIII, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, observado o disposto no artigo 26, da referida Lei.

Art. 27. As contratações de natureza artística, por inexigibilidade de licitação, deverão ser precedidas de justificativas e parecer da unidade requisitante em que se ateste o reconhecimento, pela crítica ou pelo público, do artista ou grupo a ser contratado, evidenciado por documentação comprobatória e justificativa do preço a ser praticado.

Art. 28. Os processos administrativos nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, deverão ser encaminhados à Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise e autorização, excetuados aqueles previstos nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, que serão processados pelo Departamento Central de Licitações e Compras.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 29. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado pelos órgãos da Administração Municipal centralizada e descentralizada para a aquisição de bens ou prestação de serviços, desde que estes sejam de uso rotineiro.

Parágrafo único. Toda Ata de Registro de Preços firmada deverá conter a identificação dos Órgãos Gestores e Participantes.

Art. 30. Será adotada, preferencialmente, a licitação para registro de preços, nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem, houver necessidade de aquisições de materiais ou a prestação de quaisquer serviços frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- III - quando for conveniente a aquisição do bem para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a quantidade a ser demandada pela Administração.

Art. 31. O registro dos preços será precedido de licitação na modalidade concorrência ou pregão, sempre do tipo menor preço, processada pelo Departamento Central de Licitações e Compras.

§ 1º A realização do certame será precedida de ampla pesquisa de mercado, nos termos deste Decreto.

§ 2º Caberá ao Departamento Central de Licitações e Compras a prática de todos os atos de controle e administração no sistema a que se refere este capítulo, e ainda o seguinte:

- I - informar às Secretarias Municipais quanto aos serviços ou bens que terão os preços registrados, a fim de que estas se manifestem quanto ao interesse de tomar parte no procedimento;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Art. 32. O prazo de validade do Registro de Preços será de até 1 (um) ano, improrrogável, já computadas possíveis prorrogações.

Art. 33. A Administração poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima e o prazo e local de entrega.

Art. 34. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 35. O edital de concorrência ou de pregão para registro de preços deverá contemplar:

- I - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
- II - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item;
- III - as condições quanto aos locais e prazos de entrega e a forma de pagamento e nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidado, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- IV - o prazo de validade do registro de preços;
- V - os órgãos e entidades que poderão se utilizar do respectivo registro de preços.
- VI - as eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos contratuais, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 36. O procedimento preparatório para o registro de preços terá a tramitação na forma das disposições gerais deste Decreto, com a indicação da dotação orçamentária que será onerada em decorrência das eventuais contratações, o que poderá ser feito por meio da Declaração do Ordenador da Despesa ou documento equivalente, dispensada, neste caso, a reserva orçamentária.

Art. 37. Homologado o resultado da licitação, o órgão ou entidade responsável, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, publicada na imprensa oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 38. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Art. 39. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

IV - presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados, desde que aceitos pela Administração.

CAPÍTULO V

DO PREGÃO

Seção I

Pregão Presencial

Art. 40. A Administração utilizará a modalidade licitatória pregão na forma do disposto neste Capítulo, aplicando subsidiariamente as disposições gerais deste Decreto e demais disposições da legislação em vigor.

Art. 41. O procedimento estabelecido na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º Excluem-se da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 42. Compete aos Secretários Municipais das respectivas áreas de interesse nas licitações realizadas na modalidade de pregão:

I - definir o objeto do certame, estabelecendo:

a) as exigências da habilitação;

b) as sanções por inadimplemento;

c) os prazos e condições da contratação;

d) o prazo de validade das propostas;

e) os critérios de aceitabilidade dos preços;

II - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato, quando o caso;

III - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro, observado o, limite de valor definido pelo § 6º do artigo 3º, deste Decreto.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio serão designados pelo Diretor do Departamento Central de Licitações e Compras, devendo o primeiro ser servidor que tenha realizado curso de formação específica para exercer a atribuição.

Art. 43. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o art. 42 deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterá os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários, quando o caso;

V - a minuta do edital, elaborada pelo Departamento Central de Licitações e Compras, contendo os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, elaborada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 44. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria:

I - no âmbito da administração direta, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente;

II - no âmbito da administração indireta, empregados públicos.

Art. 45. São atribuições do pregoeiro:

I - abrir a sessão pública e conduzir todo procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja, na sessão pública, intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento;

b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;

c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;

d) da análise dos documentos de habilitação; e

e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - representar para a aplicação de penalidades às licitantes que agirem com violação da legislação aplicável durante a sessão;

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício da atribuição definida no artigo 42, III deste Decreto.

Parágrafo único. Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 46. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada por meio de publicação de aviso na Imprensa Oficial do Município de Osasco e no Diário Oficial do Estado.

Art. 47. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no art. 43 deste Decreto:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão, e

III - comprovantes das publicações dos avisos de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual.

IV - adjudicação e homologação.

Seção II

Pregão Eletrônico

Art. 48. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

§ 1º O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§ 2º O pregão eletrônico será conduzido pelo Departamento Central de Licitações e Compras, com apoio técnico e operacional dos órgãos solicitantes das contratações, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios, contratados ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.

Art. 49. Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente para homologar a licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Osasco.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 50. Caberá ao Departamento Central de Licitações e Compras a indicação do provedor do sistema eletrônico e designação dos pregoeiros e das respectivas equipes de apoio para a condução dos pregões.

Art. 51. Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições previstas neste Decreto.

Art. 52. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 53. A sessão pública do pregão eletrônico será regida pela legislação própria e pelas seguintes regras:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, antes da realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preços;

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

VIII - aberta etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada, facultando-se aos licitantes, em seguida, o encaminhamento de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;

XII - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance;

XIII - a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XIV - encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de

menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor oferta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

XVII - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, no prazo determinado pelo pregoeiro, as condições de habilitação previstas em edital, devendo apresentar cópia da documentação necessária por meio eletrônico, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos fixados no edital;

XVIII - no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VI, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, sem prejuízo da apresentação da planilha de custos original ou cópia autenticada, que deverá ser apresentada pelo vencedor como requisito para a celebração do contrato;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais disposições deste Decreto.

Art. 54. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Parágrafo único. Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 55. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 56. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 57. Compete ao Departamento Central de Licitações e Compras estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto para a administração direta e autárquica, bem como resolver os casos omissos.

Art. 58. O disposto neste decreto aplica-se aos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Município de Osasco.

Parágrafo único. As sociedades de economia mista, empresas e fundações públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município expedirão suas próprias orientações para aplicação do disposto neste Capítulo, nos limites estabelecidos na Constituição e em lei.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 59. A aplicação de sanções administrativas às empresas que celebrem atas de registros, contratos e outros instrumentos equivalentes, nos termos do artigo 62, §4º da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, previstas nos artigos 81,86,87 e 88 do mesmo diploma legal e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 obedecerão a procedimento instaurado nos termos deste Capítulo.

Art. 60. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - ato ilícito - conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, nos atos convocatórios de licitação, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento que o substituir;

II - infrator - pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que tenha infringido dispositivos legais ou que tenha descumprido normas para cadastramento junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para participação em licitação ou contratação direta, previstas nos contratos ou instrumentos que os substituem, bem como o disposto em Ata de Registro de Preços;

III - contrato - ajuste, precedido ou não de licitação, formalizado por meio de termo contratual ou instrumentos equivalentes, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, por meio do qual se estabelecem obrigações recíprocas;

IV - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

V - Administração Pública - a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

Seção I

Das espécies de sanções administrativas

Art. 61. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) advertência, observado o disposto no artigo 63 deste Decreto;

b) multa, observado o disposto nos artigos 64 a 66 deste Decreto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois anos), observado o disposto nos artigos 67 a 69 deste Decreto;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o disposto nos artigos 70 a 72 deste Decreto.

II - impedimento de licitar e contratar, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observado o artigo 73 deste Decreto.

Seção II

Das competências para aplicação das penalidades

Art. 62. Compete aos Secretários Municipais ou ao seu substituto, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, observado o disposto no artigo 63 deste Decreto;
- b) multa, observado o disposto nos artigos 64 a 66 deste Decreto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois anos), observado o disposto nos artigos 67 a 69, deste Decreto;
- d) declaração de inidoneidade, observado o disposto nos artigos 70 a 72 deste Decreto;
- e) impedimento de licitar e de contratar previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observado o disposto no artigo 73 deste Decreto.

§ 1º Em se tratando de execução de Ata de Registro de Preços a competência para aplicação de penalidades é do Departamento Central de Licitações e Compras.

§ 2º Em caso de recurso administrativo, após manutenção da decisão recorrida, a autoridade indicada no caput deste artigo remeterá os autos para análise e julgamento do Prefeito Municipal a quem cabe a decisão em segunda instância Administrativa.

Seção III

Das sanções da Lei nº 8.666/93

Subseção I

Da advertência

Art. 63. A sanção de advertência, prevista no inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, consiste na comunicação formal ao infrator decorrente da prática de infrações leves assim entendidas aquelas que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração.

Subseção II

Da multa

Art. 64. O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas editalícias e/ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes;

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 15% (quinze por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando, após a assinatura do contrato, houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, quando for o caso, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

IV - multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

V - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa indenizatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

§ 1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso IV deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º Os atos convocatórios e os contratos poderão prever outras hipóteses de multa, desde que devidamente justificadas pela autoridade competente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 5º No caso de prestações continuadas, a multa de que trata o inciso V deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§ 6º O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, da Ata de Registro de Preços e equivalentes, devendo os instrumentos respectivos ser rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

Art. 65. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

Parágrafo único. Na hipótese de cumulação a que se refere o caput deste artigo serão concedidos prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

Art. 66. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o infrator pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

Subseção III

Da suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com a Administração.

Art. 67. A suspensão temporária a que se refere o inciso I, alínea c, do art.61 deste Decreto impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas.

I - por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

a) seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. atraso na execução do objeto;

2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

3. falta de regularização junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores ou não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;

b) receba três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;

c) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo do previsto nos incisos I e II do art. 16 deste Decreto;

d) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

e) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

f) induza em erro a Administração;

II - por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:

a) atrase injustificadamente a execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, implicando em necessária rescisão contratual;

b) paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;

c) pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores;

d) dê ensejo ao cancelamento da Ata de Registro de Preços ou à rescisão contratual;

III - por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:

a) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato, incluindo aqueles necessários ao registro junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores;

c) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

Art. 68 A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:

I - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, durante o prazo da suspensão;

II - rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos celebrados com a Administração, caso a manutenção destes contratos ocasiona risco para a segurança do patrimônio público ou de seus servidores.

Parágrafo único. Na hipótese de serem atingidos outros contratos, nos termos do disposto no inciso II do caput deste artigo, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 69 A aplicação da penalidade de suspensão de participação em licitação por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta do Município.

Subseção IV

Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 70 A declaração de inidoneidade, prevista no inciso I, da alínea d, do art. 61 deste Decreto, impedirá o infrator de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando o infrator ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta, e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

§ 2º No ato da declaração de inidoneidade, a Administração deverá indicar o valor a ser ressarcido pelo infrator, com os respectivos critérios de correção, e/ou as obrigações pendentes de cumprimento.

Art. 71 Administração rescindir o contrato com o infrator penalizado com a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados, se a manutenção destes contratos ocasionar risco para a segurança do patrimônio público ou de seus servidores.

Parágrafo único. Na hipótese da rescisão atingir outros contratos, nos termos do disposto no caput deste artigo, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 72 Na hipótese de entes de outras esferas governamentais aplicarem a pena de inidoneidade, caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a rescisão ou manutenção do contrato em vigor no âmbito municipal.

Parágrafo único. O infrator a que se refere o caput deste artigo somente poderá contratar com a Administração Pública municipal após o decurso do prazo da penalidade de inidoneidade aplicada ou sua reabilitação.

Seção IV

Das sanções administrativas no Pregão

Do impedimento de licitar e contratar

Art. 73 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no inciso II, do art. 61 deste Decreto, ensejará o descredenciamento do infrator junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas.

I – por período de até 01 (um) ano, nos casos de

- a) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ausência de entrega da documentação exigida no edital;
- c) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade;

II - por período superior a 01 (um) e até 02 (dois) anos, nos casos de:

- a) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
- b) comportamento inidôneo;

III – por período superior a 02 (dois) anos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) falha ou fraude na execução do contrato;
- c) fraude fiscal.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso II, alínea b, deste artigo, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97, todos da Lei Federal nº 8666/1993.

§ 2º O atraso previsto no inciso II, alínea a, deste artigo configurar-se-á quando o infrator:

- a) deixar de fornecer, sem causa justificada, a Ata de Registro de Preços ou do contrato, após 10 (dez) dias úteis contados da emissão da nota de encomenda;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços descritos na Ata de Registro de Preços ou no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados, após a emissão da ordem de início dos serviços.

Art. 74 A penalidade de impedimento a que se refere o art. 73 deste Decreto produzirá os seguintes efeitos:

I - impedimento de licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município durante o prazo da penalidade;

II - rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados com o Município, se a manutenção contratual representar um risco real para a Administração ou para a segurança do seu patrimônio ou de seus servidores.

Capítulo IX

DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 75 A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 76 O gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuída à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja parte em contrato firmado com a Administração, representará ao Secretário da pasta correspondente apresentando a descrição dos fatos.

Art. 77 Recebida a representação, o Secretário, após colher os elementos que entender pertinentes, determinará a abertura de processo administrativo e notificará o infrator, para se quiser, apresentar defesa.

§ 1º A notificação do processado acarretará a abertura da contagem do prazo de defesa e assegurará vista imediata dos autos.

§ 2º A notificação do processado deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da pessoa jurídica, ou no endereço correspondente em se tratando de pessoa física.

Art. 78 O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

- I - 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I, alíneas a, b e c, e no inciso II do art. 61 deste Decreto;

II - 10 (dez) dias úteis, quando a sanção proposta for aquela prevista no inciso I, alínea d, do art. 61 deste Decreto.

Art. 79 Decorrido o prazo para apresentação de defesa o Secretário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, relatará o processo e encaminhará os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise e parecer, no mesmo prazo.

Art. 80 Concluída a análise jurídica de que trata o artigo anterior, caberá ao Secretário competente proferir decisão de aplicação ou não da penalidade, nos termos do parecer emitido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Se a decisão do Secretário for contrária ao parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, deverá ser exarado despacho fundamentado de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender de forma diversa.

Art. 81 A decisão de aplicação das penalidades será publicada na Imprensa Oficial do Município, assegurada ao processado vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 82 Interposto recurso pelo processado, os autos serão remetidos à apreciação do Prefeito Municipal para análise e julgamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º. O prazo para apreciação do recurso referente à aplicação da pena de declaração de inidoneidade, prevista no art. 61, I, d, deste Decreto será de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º O recurso administrativo não terá efeito suspensivo.

Art. 83 A notificação da decisão que determinar a aplicação de penalidade ou de provimento do recurso interposto será realizada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 84 Computar-se-ão os prazos previstos neste Decreto excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

Parágrafo único. O início e o vencimento dos prazos previstos neste Decreto dar-se-ão em dia útil.

Art. 85 Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a publicação do julgamento do recurso na Imprensa Oficial do Município, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento do valor respectivo.

Art. 86 As penalidades aplicadas deverão ser registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Osasco.

Parágrafo único. O registro da penalidade aplicada será cancelado após o decurso de seu prazo ou a reabilitação do infrator perante a autoridade que a aplicou, conforme o caso.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87. A intimação de quaisquer atos relativos a procedimentos licitatórios e a contrato em execução será feita preferencialmente através de publicação na Imprensa Oficial do Município, podendo ser feita por qualquer outro meio, desde devidamente comprovado que o recebimento pelo contratado.

Art. 88 Os atos de autorização de despesas referentes à execução dos contratos, eventuais reajustes ou revisão de preços são de competência do Secretário Municipal que tiver assinado o termo contratual, vinculado às dotações orçamentárias sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais serão responsáveis por todas as ações e omissões a que derem causa no exercício da competência delegada, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Art. 89 Será adotada, para a realização de licitações destinadas à contratação de bens e serviços de informática, licitações do tipo menor preço.

Parágrafo único. Tal procedimento somente poderá ser aplicado às contratações de bens e serviços de informática que tenham especificações usuais de mercado, qualquer que seja o valor total estimado do ajuste.

Art. 90 A Secretaria de Finanças e o Departamento Central de Licitações e Compras poderão expedir instruções complementares com vistas à fiel execução deste Decreto, ouvida a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 91 Após a assinatura, os contratos celebrados em decorrência de processo licitatório e aqueles cuja licitação não tenha sido exigida ou tenha sido dispensada, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, serão encaminhados à Secretaria de Planejamento e Gestão para registro no Portal da Transparência, bem como para acompanhamento orçamentário e ajuste de previsão de impacto para os anos seguintes, quando houver.

Art. 92 Aos procedimentos de compra que estiverem em curso serão aplicadas as disposições deste Decreto aproveitando-se as etapas anteriores.

Art. 93. Ficam convalidados os atos, portarias e decretos relativos à delegação de competências expedidos em data anterior a este Decreto.

Art. 94. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nºs 11.437, de 02 de março de 2017 e 11.451, de 27 de março de 2017.

Osasco, 26 de julho de 2018.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

Ivo Gobatto Junior

Secretário de Assuntos Jurídicos

MEIRE REGINA HERNANDES

Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras

DECRETO N.º 11.751, 27 de julho de 2018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 3.730.000,00 (Três milhões e setecentos e trinta mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 4866, de 27 de dezembro de 2.017, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

11.	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
11.013.	Departamento de Manutenção Zona Sul			
11.013.15.451.0027.2094	Revitalização de espaços públicos			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110		580.000,00
12.	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER			
12.001.	Gabinete do Secretário de Esporte, Lazer e Recreação			
12.001.27.812.0009.1017	Reforma e ampliação de próprios municipais			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110		150.000,00
19.	SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA			
19.005.	Fundo Municipal de Trânsito			
19.005.26.451.0025.2078	Manter os sistemas de fiscalização e Operações de trânsito			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01400		3.000.000,00
	TOTAL			3.730.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

11.	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
11.007.	Depto de Obras Públicas			
11.007.15.451.0025.1020	Urbanização do Jardim Santa Rita			
	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	01110		580.000,00
19.	SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA			
19.005.	Fundo Municipal de Trânsito			
19.005.26.451.0025.1048	Implementar ações do plano de mobilidade urbana			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01400		1.000.000,00
19.	SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA			
19.005.	Fundo Municipal de Trânsito			
19.005.26.785.0029.1037	Ampliação da infraestrutura de transporte ativo com ciclovias, ciclorrotas e ciclofaixas			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01400		2.000.000,00
25.	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
25.001.	Gabinete do Secretário de Relações Institucionais			
25.001.04.122.0001.1041	Emendas parlamentares			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110		150.000,00
	TOTAL			3.730.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de Julho de 2018

ROGÉRIO LINS

Prefeito

Regiane Santo Trevelato

Secretária de Finanças em Exercício

Geraldo Aparecido de Oliveira Leite

Secretário de Serviços e Obras em Exercício

Bruno Mancini

Secretário de Planejamento e Gestão

Oswaldo Vergínio

Secretário de Transportes e da Mobilidade Urbana

DECRETO N.º 11.752, de 27 de julho de 2018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), de acordo com o inciso II do artigo 5º da Lei 4866, de 27 de dezembro de 2017, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.002. Depto de Educação**

08.002.12.365.0007.2018	Distribuição de uniformes		
	339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0520003	95.000,00
		TOTAL	95.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.003. Depto de Alimentação Escolar**

08.003.12.306.0031.2005	Alimentação escolar		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0520003	95.000,00
		TOTAL	95.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de Julho de 2018

ROGÉRIO LINS

Prefeito

Regiane Santo Trevelato

Secretária de Finanças em Exercício

José Toste Borges

Secretário de Educação

LEI**LEI Nº 4.899, DE 24 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Conscientização e Combate à violência contra a Mulher, e dá outras providências. Projeto de Lei nº 258/2017 de autoria da Vereadora Régia Maria Gouveia Sarmento.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência Contra a Mulher, que passa a integrar o calendário oficial de eventos da Cidade de Osasco.

Parágrafo único. Conforme dispõe o caput deste artigo, a data de comemoração deste evento deverá ocorrer anualmente, de 07 a 13 de agosto, em comemoração à Lei denominada Maria da Penha nº 11.340/2016 e à Lei do Feminicídio, nº 13.104/2015.

Art. 2º A Administração Pública Municipal, disporá de medidas capazes de difundir a conscientização atinente ao combate à violência contra a mulher, em todas as secretarias e demais órgãos municipais.

Art. 3º Caberá à Administração Pública Municipal, através da Coordenadoria da Mulher, Igualdade Racial e Diversidade Sexual, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, promover atividades visando disseminar políticas públicas em defesa do segmento.

Art. 4º Para fazer valer as medidas aqui apresentadas, a Administração Pública Municipal contará com o auxílio das Secretarias e demais órgãos no âmbito Municipal, Estadual e Federal, capazes de difundir em meio social, o supracitado apoio ao combate à violência.

Parágrafo único. Poderá também, a Administração Pública Municipal, requisitar apoio do Poder Judiciário, das Delegacias Regionais e do Ministério Público:

- a) por meio de palestras;
- b) seminários, ações sociais;
- c) a disposição de servidores públicos ou magistrados, preferencialmente, militantes nesta seara, para ajudar no desenvolvimento do projeto.

Art. 5º A Administração Pública Municipal, através dos órgãos e secretarias, poderá fazer parcerias com a iniciativa privada, buscando dar efetividade aos fins colimados por esta Lei.

§1º A celebração das atividades nesta Lei apresentadas, não excluem a possibilidade da realização de outros eventos no mesmo sentido, durante o decorrer do ano.

§ 2º Ficam obrigadas as Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão e de Educação, promoverem ações de forma bimestral e alternada, entre elas, com objetivo de fazer desta legislação, ações continuadas.

Art. 6º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de julho de 2018.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

RESUMO DAS PORTARIAS**27/07/2018**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 1650/18 - EXONERAR, A PEDIDO, FELIPE RUELA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 190.710 do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL I** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1656/18 - EXONERAR, ERIVELTON EDUARDO RIBEIRO, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO E TRANSPORTE** - da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1658/18 - EXONERAR, CLAUDIO DOS SANTOS, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1660/18 - EXONERAR, RODRIGO MENDES PASCOTO, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE** - da Secretaria de Governo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1663/18 - EXONERAR, CLAUDIO ALEXANDRE MIRANDA, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ZONA SUL** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 1652/18 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **GRIES ALVES DA SILVA**, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE NORMAS E COMPRAS, da **Secretaria de Administração** na data de 27/07/2018. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMA**, junto à **Gabinete do Prefeito** a partir de 28/07/2018. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1653/18 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DE CHAGAS SILVINO FILHO**, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE LICITAÇÕES, da **Secretaria de Administração** na data de 27/07/2018. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E EXECUÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, junto à **Secretaria de Administração** a partir de 28/07/2018. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1654/18 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FERNANDA ZACHI**, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E EXECUÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, da **Secretaria de Administração** na data de 27/07/2018. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE NORMAS E COMPRAS**, junto à **Secretaria de Administração** a partir de 28/07/2018. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1661/18 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **VITÓRIA SILVESTRE DE LIRA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE, da **Secretaria de Governo** na data de 27/07/2018. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 28/07/2018. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 1646/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ATON RODRIGO ALVES DE SOUZA SANTOS, RG. 24.479.797-3**, para exercer o cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA I, DA EMEF JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1655/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **EUNICE MARTINS LABOISSIER DE ARAÚJO, RG. 9.839.183-5**, para exercer o cargo em comissão de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO, CENTRO ESPORTIVO JOSÉ BENEDITO LAMEU**, da (do) **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1657/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SILMA FERREIRA BOAVENTURA, RG. 36.886.018-8**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO E TRANSPORTE**, da (do) **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **28 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1659/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, RG. 29.041.194-4**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, da (do) **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **28 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1662/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CINTHIA LEONCIO DAMASCENO, RG. 18.177.663-7**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COORDENADOR DE POLITICAS PARA A JUVENTUDE**, da (do) **Secretaria de Governo**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **28 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1664/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **AMAURI CAVEANHA TAVARES DE TOLEDO, RG. 26.793.680-1**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO - ZONA SUL**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **28 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1665/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **DAVID LORIAS DA GAMA, RG. 15.715.226-1**, para exercer o cargo em comissão de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO - CENTRO ESPORTIVO DOMENICO SPEDALETTI - CANCHA DE BOCHA**, da (do) **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1666/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROGER HENRIQUE LOPES, RG. 47.551.978-4**, para exercer o cargo em comissão de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO PISTA DE SKATE DO JARDIM BELA VISTA / CAMPO CSU**, da (do) **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1667/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE APARECIDO DE SÁ OLIVEIRA, RG. 39.588.834-7**, para exercer o cargo em comissão de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO - CENTRO ESPORTIVO TOMAZ SACHO**, da (do) **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1668/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANNA PAULA GAZANNA DA SILVA, RG. 34.470.935-9**, para exercer o cargo em comissão de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO - CENTRO ESPORTIVO DOMENICO SPEDALETTI - CANCHA DE BOCHA**, da (do) **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1669/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ELIANA PATARO, RG. 8.238.069-7**, para exercer o cargo em comissão de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO - ESCOLA DE XADREZ ANTONIO JOSÉ FRANÇA GARCIA**, da (do) **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1670/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE MATOS, RG. 22.400.985-0**, para exercer o cargo em comissão de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO - CENTRO ESPORTIVO JOSÉ BENEDITO LAMEU**, da (do) **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1671/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROSANGELA BELFIORI, RG. 26.839.324-2**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 1645 / 2018 - Tornar Nula a portaria 1621/2018, publicada em 25 de Julho do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1647 / 2018 - DISPENSAR DO PONTO o servidor **JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO** - matrícula 184.475 para participar do “**SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE MIGRAÇÃO, REFUGIO E TRAFEGO DE PESSOAS**” - na Cidade Guarulhos – SP, no dia **17/072018**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 de julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1648 / 2018 - AUTORIZAR PARA VIAGEM o servidor **ANGELO ALBERTO FORNASARO MELLI** – SECRETÁRIO MUNICIPAL e **DISPENSAR DO PONTO** os servidores **CATHARINO DE LIMA BARROS** matricula 184.842 e **MICHEL CONDE-** matricula 184.353 para participarem de “**REUNIÃO COM A SUBCHEFIA DE ASSUNTOS FEDERATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**” – na Cidade de Brasília – DF, no dia **19/06/2018**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 19 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1649 / 2018 - DISPENSAR DO PONTO a servidora **YONE DE OLIVEIRA DI SARLI** - matrícula 188.941 para participar do “**24º CONGRESSO BRASILEIRO DE PERINATOLOGIA**” - na Cidade Natal – RN, no período de **26 a 29 de setembro de 2018**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1651 / 2018 - DESIGNAR o Senhor **DÉCIO MISSIONO DE OLIVEIRA**, matrícula 185.128 para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, no período 16 a 30/07/2018, referente a férias do Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria 1562/2018, publicada em 16 de julho do ano em curso, leia-se: “Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de **Julho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 1582/2018, publicada em 20 de julho do ano em curso, leia-se: “ **Secretaria de Segurança e Controle Urbano.**”

Na portaria 1607/2018, publicada em 25 de julho do ano em curso, leia-se: “Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de **Agosto** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 1629/2018, publicada em 25 de julho do ano em curso, leia-se: “Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de **Julho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 1630/2018, publicada em 25 de julho do ano em curso, leia-se: “ **RG nº 35.384.818-9.**”

Na portaria 1622/2018, publicada em 25 de julho do ano em curso, leia-se: “Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de **Abril** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 1634/20187, publicada em 25 de julho do ano em curso, leia-se: “ **NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ADRIANA MARTINS ALVES CORREIA, RG. 19.281.961-6**, para exercer o cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA I, DO CEMEI YOLANDA BOTARO VICENTE**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**ATOS DO
PREFEITO****AP Nº 541/18
PROCESSO ADM
Nº 12625/2018**

Interessado: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

Assunto: Pagamento indenizatório por prestação de serviços à Empresa Center Lopes Distribuidora de Materiais, Terceirização e Locação Eirelli

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório no valor de R\$ 51.650,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), referente a prestação de serviços no período de 01 a 31 de maio de 2018, à Empresa Center Lopes Distribuidora de Materiais, Terceirização e Locação Eirelli.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 20 de julho de 2018.
ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

**AP Nº 542/18
PROCESSO ADM
Nº 11474/2018**

Interessado: Secretaria de Saúde
Assunto: Pagamento indenizatório por prestação de serviços à Empresa Instituto Tecnológico Impacta ITI

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório no valor de R\$ 745.806,95 (setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos), referente a prestação de serviços no período de 01 a 31 de maio de 2018, à Empresa Instituto Tecnológico Impacta ITI.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 23 de julho de 2018.
ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

**AP Nº 543/18
PROCESSO ADM****Nº 9950/2018**

Interessado: Secretaria de Saúde
Assunto: Pagamento indenizatório por prestação de serviços à Empresa WRB Centro Automotivo Ltda.

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório no valor de R\$ 194.232,92 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), referente a prestação de serviços no período de 01 a 31 de março de 2018, à Empresa WRB Centro Automotivo Ltda.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 20 de julho de 2018.
ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

**AP Nº 544/18
PROCESSO ADM
Nº 11699/2018**

Interessado: Secretaria de Saúde
Assunto: Pagamento indenizatório por prestação de serviços à Empresa WRB Centro Automotivo Ltda.

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório no valor de R\$ 152.719,18 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e dezoito centavos), referente a prestação de serviços no período de 01 a 30 de abril de 2018, à Empresa WRB Centro Automotivo Ltda.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 20 de julho de 2018.
ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

**AP Nº 545/18
PROCESSO ADM
Nº 12560/2018**

Interessado: Secretaria de Educação
Assunto: Pagamento indenizatório por prestação de serviços à Empresa COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO ITAUBA LTDA

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório no valor de R\$ 737.545,10 (setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), referente a prestação de serviços no período de 07 a 28 de maio de 2018, à Empresa COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO ITAUBA LTDA.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 20 de julho de 2018.
ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

**AP Nº 546/18
PROCESSO ADM
Nº 12098/2018**

Interessado: Secretaria de Educação
Assunto: Pagamento indenizatório por prestação de serviços à Associação das Mulheres em Defesa à Criança.

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório no valor de R\$ 69.027,75 (sessenta e nove mil, vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), referente a prestação de serviços no período de 01 a 31 de maio de 2018, à Associação das Mulheres em Defesa à Criança.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 23 de julho de 2018.
ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

**AP Nº 547/18
PROCESSO ADM
Nº 13845/2018**

Interessado: Secretaria de Finanças
Assunto: Pagamento indenizatório por prestação de serviços à Empresa INSTITUTO TECNOLÓGICO IMPACTA - ITI

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório no valor de R\$ 307.132,92 (trezentos e sete mil, cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), referente a prestação

de serviços no período de junho de 2018, ao INSTITUTO TECNOLÓGICO IMPACTA - ITI.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 20 de julho de 2018.
ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

**AP Nº 548/18
PROCESSO ADM
Nº 13964/2018**

Interessado: Secretaria de Finanças
Assunto: Pagamento indenizatório por prestação de serviços à Empresa INSTITUTO TECNOLÓGICO IMPACTA - ITI

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório no valor de R\$ 485.453,03 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e três centavos), referente a prestação de serviços no período de junho de 2018, ao INSTITUTO TECNOLÓGICO IMPACTA - ITI.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 23 de julho de 2018.
ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

**AP Nº 549/18
PROCESSO ADM
Nº 3195/2018**

Interessado: DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Assunto: Registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, HOMOLOGO e ADJUDICO, Pregão Eletrônico 010/2018, à licitante vencedora, empresa CONSIGAS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.597.589/002-09.

Publique-se, e a seguir encaminhe ao Departamento Central de Licitações e Compras para providências cabíveis.

Osasco, 24 de julho de 2018.
ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014 - ADMINISTRATIVO****EDITAL DE 102ª CONVOCAÇÃO - PARA O CARGO DE:****- OFICIAL ADMINISTRATIVO**

Ficam convocados para a realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1093, de 18/12/2014, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

A convocação deverá ser acompanhada pelo candidato através da publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - www.osasco.sp.gov.br, conforme mencionado no edital de abertura itens 13.1, 13.2, 13.15 e 13.15.1.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, situado na **Rua Eclísio Viviane nº 109 – Jd. Bussocaba – Osasco**, onde serão submetidos a exame médico pré-admissional e deverão apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do cargo, conforme Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II.

PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, SERÁ OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.

Sendo considerado apto, deverá apresentar-se munido de documentos mencionados no Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Se inapto será eliminado do certame, conforme previsto no Capítulo 3, item 3.3, alínea "j" e "M", do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

CRONOGRAMA DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

OFICIAL ADMINISTRATIVO		
ATENDIMENTO NO DIA 02/08/2018 ÀS 08H00		
Classificação	Nome	Identidade
609º	Vanessa Alencar Lima	44956823
610º	Ariel Monteiro Freitas Oliveira	49324446
611º	Gabrielle Dos Santos Morais	53272932
612º	Paulo Everton Gonçalves Do Nascimento	38879416
613º	Atilio Marcos Fequetia Antonello	8796466
614º	Fernanda Teruel De Morais	28411478
615º	Deise Santos Pinheiro	44839809
616º	Paulo Henrique Figueiredo Bruno Da Silva	48127389
617º	Talita Kelle Barbosa Lima	41979433
618º	Marcos Phelipe Rodrigues Da Silva	34498782

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- > 02 fotos 2X2 recentes;
- > RG. – Cédula de identidade;
- > CPF;
- > PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- > Título de Eleitor;
- > Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
- > Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar (até 45 anos);
- > Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);
- > Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- > Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- > Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- > Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal.
- > Número de Conta Corrente no BANCO BRADESCO em qualquer agência (Se tiver apresentar extrato bancário);
- > Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- > Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- > apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- > Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- > Documento de Escolaridade: Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar.
- >SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

- OFICIAL ADMINISTRATIVO: certificado, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e conhecimento em informática.

O não atendimento aos prazos, locais e horários estabelecidos, implicará na eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, e imediatamente classificado nos termos do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Osasco, 27 de julho de 2018.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5060/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 14671/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SS
CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA
CNPJ: 03.668.066/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS NUTRÍLICAS
ASSINATURA: 23/07/2018
VALOR: R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS)
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº. 23.602/2017

NOTA DE EMPENHO nº 14731/2018
CV nº. 002.DCLC.009.2018.02
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SS
CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA
CNPJ: 03.668.066/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
ASSINATURA: 23/07/2018
VALOR: R\$ 50.111,25 (CINQUENTA MIL, CENTO E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

NOTA DE ENCOMENDA

NOTA DE ENCOMENDA Nº 499/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.110/2018
DATA: 24/07/2018
CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Abastecimento.
CONTRATADA: BRASILIDADE COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO EIRELI EPP.
OBJETO: Fornecimento de Açúcar
VALOR: R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 554/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.343/2018
DATA: 24/07/2018
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana.
CONTRATADA: L&C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição de Material de Escritório.
VALOR: 13.565,68 (treze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 616/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.421/2018
DATA: 24/07/2018
CONTRATANTE: Secretaria da Educação
CONTRATADA: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: Fornecimento de Gás a Granel
VALOR: R\$ 143.640,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos e quarenta reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 628/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.726/2018
DATA: 24/07/2018
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: COMERCIAL 3 ALBE ME
OBJETO: Fornecimento de Material Hospitalar

VALOR: R\$ 126.782,85 (cento e vinte seis mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 633/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.773/2018
DATA: 24/07/2018
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: COMERCIAL 3 ALBE ME
OBJETO: Fornecimento de Material Hospitalar
VALOR: R\$ 128.907,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e sete reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 564/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.671/2018
DATA: 24/07/2018
CONTRATANTE: Secretaria da Educação
CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MOBILIÁRIO LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Material de Construção
VALOR: R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 601/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.671/2018
DATA: 25/07/2018
CONTRATANTE: Secretaria da Educação
CONTRATADA: COMERCIAL BELINATO & RIBEIRO EIRELI ME
OBJETO: Aquisição de Material de Construção
VALOR: R\$ 33.937,25 (trinta e três mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 602/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.671/2018
DATA: 23/07/2018
CONTRATANTE: Secretaria da Educação
CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
OBJETO: Aquisição de Material de Construção
VALOR: R\$ 74.968,88 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 632/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.743/2018
DATA: 26/07/2018
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: DELTAMED-H COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: Fornecimento de Material Hospitalar
VALOR: R\$ 1.096,47 (um mil noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 630/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.770/2018
DATA: 26/07/2018
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: DELTAMED-H COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: Fornecimento de Material Hospitalar
VALOR: R\$ 1.337,30 (um mil trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 629/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.734/2018
DATA: 26/07/2018
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: DELTAMED-H COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: Fornecimento de Material Hospitalar
VALOR: R\$ 1.746,52 (um mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 631/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.771/2018
DATA: 26/07/2018

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde
 CONTRATADA: DELTAMED-H COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
 OBJETO: Fornecimento de Material Hospitalar
 VALOR: R\$ 8.233,22 (oito mil duzentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 651/2018
 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.741/2018
 DATA: 26/07/2018

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde
 CONTRATADA: DELTAMED-H COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
 OBJETO: Fornecimento de Material Hospitalar
 VALOR: R\$ 17.843,68 (dezesete mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Comunicamos que está SUSPENSO “SINE DIE” o PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.375/2017 - SECRETARIA DE FINANÇAS - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA E PROTOCOLO, para análise de Impugnação pelo Departamento de Tecnologia da Informação. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação, nos termos da Lei.

Osasco, 27 de julho de 2018.
 Meire Regina Hernandes
 -Diretora DCLC-

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.787/2018 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante entrega de CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP, ou no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br (Licitações) - Entrega dos Envelopes/Abertura: dia 10 de agosto de 2018 às 10h00min, no endereço acima.

Osasco, 26 de julho de 2018.
 Meire Regina Hernandes
 -Diretora DCLC-

“ATO DO PREGOEIRO” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.921/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO POR TEMPO DEFINIDO.

DESPACHO: Fica CLASSIFICADA em primeiro lugar, bem como ADJUDICADA a empresa: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.808.453/0001-08, para o Item 01, pelo valor Global de R\$ 992.383,29 (novecentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) e para o Item 0, pelo valor Global de R\$ 6.927.939,29 (seis milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).

Osasco, 26 de julho de 2018.
 Carmen Cecília de Oliveira
 -Pregoeira-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.329/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO

Órgão Requisitante: Secretaria de Serviços e Obras.

DESPACHO

I - Em face do contido no presente, HOMOLOGO o certame, que adjudicou o objeto do Pregão Eletrônico 016/2018 Registro de Preço para Fornecimento de Concreto Usinado, a empresa:

* GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SEVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 45.817.467/0001-67, para o Item 01, pelo valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Com fundamento no artigo 16 do Decreto nº 11.437/17.

II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se à DCEL para as providências ulteriores.

Osasco, 23 de julho de 2018.
 GERALDO LEITE
 Secretário de Serviços e Obras em Exercício

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.773/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CANALIZAÇÃO DO TRECHO DO CÓRREGO MONTEZUMA, LOCALIZADO NA RUA EGIDIO MARIANO DA SILVA (120 METROS JUSANTE DA TRAVESSIA) – JARDIM ROBERTO – OSASCO/SP.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ao final nomeado, na sala de Licitações I, do Departamento Central de Licitações e Compras, localizado na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP. Iniciados os trabalhos, procedeu-se à abertura do envelope de n.º 02 – Proposta Comercial, da única empresa Habilitada, a saber: CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.577.367/0001-96, sem representante legal. A seguir foi aberto e rubricado o envelope de n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, e após, Comissão decidiu, suspender a sessão para análise da proposta, e que as deliberações serão comunicadas através de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

MEIRE REGINA HERNANDES
 Presidente CPL 01
 Membros:

Carmen Cecília de Oliveira _____

Rosemarie Duwe Santos _____

Membro Excepcional da Secretaria de Serviços e Obras:

Geraldo Aparecido de Oliveira Leite _____

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**PORTARIA Nº 107/2018 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 18765/2014) contra o servidor de matrícula nº 82.980 pelo procedimento sumário previsto nos artigos 67 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco/SP. 25 de julho de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA Nº 108/2018 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 21279/2017) contra o servidor de matrícula nº 91.935 pelo procedimento sumário previsto nos artigos 67 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco/SP. 25 de julho de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 020/2018

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar ADRIANA BARBOSA MAGNANI - OAB/SP. nº 177.691, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 10.062/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de julho de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

SECRETARIA DA CULTURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018

CRENCIAMENTO DE OFICINAS LIVRES PARA OS EQUIPAMENTOS DA
SECRETARIA DA CULTURA

RELAÇÃO DOS INSCRITOS APTOS

HABILITADOS

Nome	Modalidade
ADRIANA TECHERESK	ARTES VISUAIS
ADRIELE NUNES DA SILVA	TEATRO
ALEX DE OLIVEIRA	DANÇA
ALINE DE VECCHI CORRÊA	DANÇA
ANIZIO PEREIRA	TÉCNICAS MANUAIS
ANNA SABRINA SANTOS SILVA	DANÇA
ARIANNE KARINA IZZO CUELLAR	DANÇA
ARIANNE KARINA IZZO CUELLAR	DANÇA
CAMILA ALVES DE LIMA E SILVA	MÚSICA
CAMILA ARRUDA MARQUES PEREIRA	DANÇA
CAMILA ROMAN DE OLIVEIRA DO CARMO	HIP HOP
CARLA ISABEL TREVISAN LOPES	PERFORMANCE
CELSO DOS SANTOS BARBOSA	CAPOEIRA
CINTIA SALES PEREIRA	TÉCNICAS CORPORAIS
CLAUDIO LUIZ PINHEIRO	DANÇA
DAIANE DOS SANTOS SILVA	DANÇA
DEISE MIRANDA	HIP HOP
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DANÇA
ELIZEU ARAUJO ELOI	CAPOEIRA
ELSON CESAR LEITE DA SILVA	DANÇA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DA CULTURA

ENY MARIA DE OLIVEIRA	TEATRO
ENY MARIA DE OLIVEIRA	TEATRO
EVERSON MICHEL SILVA MAGNAVITA	DANÇA
GABRIELLA DOS REIS FERREIRA	LITERATURA
GABRIELLA DOS REIS FERREIRA	DANÇA
GINESA NAVARRO ITOKASO NOGUEIRA	TÉCNICAS CORPORAIS
GINESA NAVARRO ITOKASO NOGUEIRA	TÉCNICAS CORPORAIS
HEDCLEI BARROS LOPES	TEATRO
JOÃO ANTUNES RODRIGUES	TEATRO
JULIANO DOS SANTOS THOMPSON	DANÇA
KATHERIN GARCIA DUARTE DA SILVA	TEATRO
KATHERIN GARCIA DUARTE DA SILVA	PERFORMANCE
MARCELLO TIBIRIÇÁ TOSCANO	MÚSICA
MARCIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	TÉCNICAS MANUAIS
MARESA NASCIMENTO MACHADO DE MORAES	CULTURA TRADICIONAL
MARESA NASCIMENTO MACHADO DE MORAES	LITERATURA
MARIA LUCIANA AZEVEDO LIZARDO	ARTES VISUAIS
MARIA LUCIANA AZEVEDO LIZARDO	TÉCNICAS MANUAIS
MARISA ANGELA GURGEL VICENTE	MÚSICA
PAULO ROGERIO MARCONDES BENEDICTO	MÚSICA
PEDRO FELIPE PINHO SOUZA	AUDIOVISUAL
PETRONIO ROMERO CORREIA LIMA	CIRCO
RAFAEL DE SOUZA LOPES DA SILVA	TÉCNICAS CORPORAIS
RAFAEL ROBERTO ALDANO	ARTES VISUAIS
REINALDO MATOS	MÚSICA
ROBERTO MARCIO PERES	DANÇA
ROBERTO SILVA BATISTA JUNIOR	LITERATURA
RODOLFO ALMEIDA DA SILVA	HIP HOP
RODRIGO CRISTALINO BEZERRA DA SILVA	TEATRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

ROSELANGE DONIZETE KONIKO WATANABE	DANÇA
TAIS CABRAL MONTEIRO	ARTES VISUAIS
THIAGO VIEIRA DA SILVA	DANÇA
VALTER DE SOUZA DIAS JUNIOR	HIP HOP
WANDERLEI ANTONIO DE OLIVEIRA	PERFORMANCE
WANDERLEI ANTONIO DE OLIVEIRA	DANÇA
WESLEY VIEIRA	TEATRO
WLADIMIR MATOS	MÚSICA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ATO DO SECRETÁRIO
PORTARIA INTERNA / SE
Nº 021/2018 DE 24/07/2018**

Dispõe sobre alteração de endereço e retificação da Portaria interna SE Nº 157/2001 de 22/02/2001

José Toste Borges, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a presente Portaria:

Resolve:

Fica retificada a Portaria SE Nº 157/2001 de 22/02/2001, onde se lê:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola de Recreação Infantil Trenzinho da Alegria, localizada à Rua Roberto Simonsen, 21 – Jardim Sindona - Osasco, sendo mantenedora a Sr^a. Sonia Cristina Lourenço, com curso de Educação Infantil (Maternal, Jardim e Pré-Primário, sem berçário), e homologado o Plano de Educação Infantil.

Leia - se:

ARTIGO 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento da Escola de Educação Infantil Trenzinho da Alegria, localizada à Avenida Salvador Sindonia, 225. Jaguaribe - Osasco – SP, CEP 06050-210. Sendo Mantenedor (a) Escola de Educação Infantil Trenzinho da Alegria LTDA-ME – CNPJ: 04.591.076/0001-90, com curso de Educação Infantil (Maternal, Jardim e Pré-Escola), e homologado o Plano de Educação Infantil.

José Toste Borges
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Demonstrativo do Ensino

Nota Explicativa: jun/18

1 - O valor aplicado no Ensino, conforme o art. 212 da Constituição Federal, considerado para o atingimento do limite constitucional de 25% após as exclusões e as inclusões foi de R\$ 173.904.452,69 (valor liquidado) e o percentual de aplicação pelo município foi de 20,97% no 2º trimestre.

Quadro1	Empenhado	Liquidado	Pago
Aplicação Final (Caput, Art. 212 da CF)	R\$ 236.891.631,00	R\$ 175.801.628,08	R\$ 162.828.624,64
12.361 - Despesas do Ensino Fundamental- FTO fonte 04.220.00	-1.229.879,64	-1.229.879,64	-964.508,03
(-) 08.002.12.367.0003.2.008 - Paraiso - Equoterapia - 01.200.00	-344.286,78	-219.845,75	-178.365,42
(-) 08.002.12.367.0003.2.008 - B.F de Figueiredo (Extra-classe)	-447.450,00	-447.450,00	-447.450,00
(=) Aplicação Final (Caput, Art. 212 da CF) após exclusões	R\$ 234.870.014,58	R\$ 173.904.452,69	R\$ 161.238.301,19
PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	28,32%	20,97%	19,44%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO APLICAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, NOS TERMOS DO ARTIGO 212, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA EM OBEDEÊNCIA AO ARTIGO 8º DA LEI Nº 4.768/2016 2º TRIMESTRE DE 2018	
--	--

A) RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	ACUMULADA
Receitas Próprias	517.203.528,84
Receitas de Transferências de Impostos da União	312.036.241,32
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	829.239.770,16

B) APURAÇÃO DO RESULTADO DE CONTRIBUIÇÃO EM CONFRONTO À RECEITA DO FUNDEB	ACUMULADA
Valor da Aplicação Mínima Obrigatória (Caput, art. 212 da CF) 25%	207.309.942,54
(-) Total da Conta Retificadora da Receita do FPM, ICMS, IPI, LEI KANDIR, IPVA E ITR	-R\$ 62.422.032,94
(=) VALOR DA APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA COM RECURSOS NÃO VINCULADOS AO FUNDEB	R\$ 144.887.909,60
Total da Receita Recebida do FUNDEB (Valor do Retorno sem os Rendimentos de Aplicação Financeira)	R\$ 147.007.847,29
GANHO LÍQUIDO DO FUNDEB (PLUS)	R\$ 84.585.814,35

C) RECURSOS ADICIONAIS EXCLUÍDOS OS RECURSOS DO FUNDEB	ACUMULADA
Rendimentos de Aplicações Financeiras	567.255,43
Salário Educação, Convênios e Outros	
Operações de Crédito destinadas à Educação Básica	
TOTAL GERAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	R\$ 567.255,43

D) DESPESAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
Gastos Educação	Empenhado	Liquidado	Pago
12.122 - Despesas da Administração Geral da Educação Básica	40.221.244,29	34.591.893,90	31.384.664,03
12.128 - Educação Formação de Recursos	9.475.948,80	4.553.719,84	3.764.057,44
12.306 - Alimentação e Nutrição	45.830.013,72	17.710.039,03	15.141.262,64
12.361 - Despesas do Ensino Fundamental	65.219.130,51	37.431.420,49	34.937.063,43
12.361 - Despesas do Ensino Fundamental- FITO fonte 04.220.00	1.229.879,64	1.229.879,64	964.508,03
12.365 - Despesas da Educação Infantil	56.313.716,42	33.831.523,93	27.725.944,26
12.366 - Despesas da Educação de Jovens e Adultos	490.892,35	480.408,32	445.885,82
12.367 - Despesas da Educação Especial	1.518.786,05	1.260.749,02	1.184.468,69
(=) TOTAL DAS DESPESAS DO ENSINO	220.299.611,78	131.089.634,17	115.547.854,34
(-) Despesas com Rendimentos de Aplicação Financeira (CONTA LDB)			
(-) Despesas com QSE, Convênios e Outros (Inclusive Rendimentos)	45.830.013,72	17.710.039,03	15.141.262,64
(-) Operações de Crédito destinadas à Educação Básica			
(=) TOTAL DAS DESPESAS DO ENSINO C/ RECURSOS PRÓPRIOS	174.469.598,06	113.379.595,14	100.406.591,70


F) FUNDEB - ART. 60 CAPUT/ADCT/CF			
F.1) Recursos do FUNDEB - Remuneração - Prof. Magistério			
12.361 - Despesas do Ensino Fundamental	58.833.668,19	58.833.668,19	57.184.909,90
12.365 - Despesas da Educação Infantil	70.679.500,94	67.358.239,47	64.674.060,67
12.366 - Despesas da Educação de Jovens e Adultos	775.364,75	775.364,75	760.220,10
12.367 - Despesas da Educação Especial	3.500.357,87	3.500.357,87	3.405.740,14
Total da Despesa c/ Remuneração - Prof. Magistério	133.788.891,75	130.467.630,28	126.024.930,81
Atendimento a Aplic Mínima Obrigatória de 60%	90,66%	88,41%	85,40%
F.2) Recursos do FUNDEB - Demais Despesas			
12.361 - Despesas do Ensino Fundamental	7.692.289,95	7.688.397,89	7.445.481,48
12.365 - Despesas da Educação Infantil	7.618.053,03	7.618.053,03	7.390.154,21
12.366 - Despesas da Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12.367 - Despesas da Educação Especial	14.693,73	14.693,73	14.693,73
Total das Demais Despesas	15.325.036,71	15.321.144,65	14.850.329,42
Observada a Aplicação máxima de 40%	10,38%	10,38%	10,06%
(=) TOTAL GERAL DOS RECURSOS DO FUNDEB APLICADO	149.113.928,46	145.788.774,93	140.875.260,23
Mínimo obrigatório de 95%	101,04%	98,79%	95,46%
(-) Despesas Realizadas com Recursos de Aplic Financeiras do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
(=) TOTAL DESPESAS FUNDEB ELEGÍVEIS NA APLIC DO ENSINO	149.113.928,46	145.788.774,93	140.875.260,23

E) APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
Despesas do Ensino Realizadas com Recursos Próprios	174.469.598,06	113.379.595,14	100.406.591,70
Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB	149.113.928,46	145.788.774,93	140.875.260,23
(=) Total das Despesas Elegíveis na Aplic do Ensino	323.583.526,52	259.168.370,07	241.281.851,93
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido (Plus Aplicado)	86.691.895,52	83.366.741,99	78.453.227,29
(-) Demais Despesas não computadas nos 25%	2.021.616,42	1.897.175,39	1.590.323,45
(=) Aplicação Final (Caput, Art. 212 da CF)	R\$ 234.870.014,58	R\$ 173.904.452,69	R\$ 161.238.301,19
PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	28,32%	20,97%	19,44%

José Toste Borges
Secretário da Educação

Rogério Lins Wanderley
Prefeito

Carine D. Simões de Oliveira
Diretora do Depto de contabilidade e Orçar

 <p>Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária			
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)			
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
	CNPJ:			
	Exercício: 2018			
	Período de referência: 3º bimestre			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Recitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	14,34	-	-	44,38	1.373.922.629,26
RECEITAS CORRENTES	2.470.056.790,00	2.470.056.790,00	354.288.539,64	1.096.134.160,74	1.088.672.408,64	47,63	1.197.022.499,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.285.694.908,00	2.285.694.908,00	183.188.266,91	1.088.607.634,00	552.153.342,06	50,72	536.454.291,94
Impostos	1.088.607.634,00	1.088.607.634,00	168.939.012,79	1.035.816.799,00	517.203.528,84	49,93	518.613.270,16
Taxas	1.035.816.799,00	1.035.816.799,00	14.249.254,12	52.790.835,00	34.949.813,22	66,20	17.841.021,78
Contribuição de Melhoria	52.790.835,00	52.790.835,00	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	74.909.050,00	74.909.050,00	11.802.711,93	11.802.711,93	34.776.527,98	46,43	40.132.522,02
Contribuições Sociais	53.309.050,00	53.309.050,00	7.791.297,26	7.791.297,26	23.111.706,83	43,35	30.197.343,17
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.600.000,00	21.600.000,00	4.011.414,67	4.011.414,67	11.664.821,15	54,00	9.935.178,85
RECEITA PATRIMONIAL	49.873.201,00	49.873.201,00	2.891.149,07	10.813.963,12	10.813.963,12	21,68	39.059.237,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	775.954,00	775.954,00	95.223,95	313.939,49	313.939,49	40,46	462.014,51
Valores Mobiliários	49.097.247,00	49.097.247,00	2.795.925,12	10.500.023,63	10.500.023,63	21,39	38.597.223,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	22.551.000,00	22.551.000,00	1.629.310,19	5.524.215,62	5.524.215,62	24,50	17.026.784,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.065.788,00	22.065.788,00	1.622.357,48	5.503.738,92	5.503.738,92	24,94	16.562.049,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	485.212,00	485.212,00	6.952,71	20.476,70	20.476,70	4,22	464.735,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	964.776.615,00	964.776.615,00	146.030.965,44	466.611.794,65	466.611.794,65	48,36	498.164.820,35
Transferências da União e de suas Entidades	221.761.185,00	221.761.185,00	31.136.712,99	93.580.971,24	93.580.971,24	42,20	128.180.213,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	435.814.633,00	435.814.633,00	65.141.514,06	225.829.701,84	225.829.701,84	51,82	209.964.931,16
Transferências de Instituições Privadas	33.638.697,00	33.638.697,00	98.432,64	193.274,28	193.274,28	0,57	33.445.422,72
Transferências de Outras Instituições Públicas	273.522.883,00	273.522.883,00	49.654.305,75	147.007.847,29	147.007.847,29	53,75	126.515.035,71
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	39.217,00	39.217,00	-	-	-	-	39.217,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.977.408,00	84.977.408,00	5.919.503,68	18.792.565,21	18.792.565,21	22,11	66.184.842,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.594.482,00	26.594.482,00	1.468.920,97	3.772.637,03	3.772.637,03	14,19	22.821.844,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.066.562,00	12.066.562,00	300.034,04	906.054,74	906.054,74	7,51	11.160.507,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	46.316.364,00	46.316.364,00	4.150.548,67	14.113.873,44	14.113.873,44	30,47	32.202.490,56

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

siconfi
 Sistema de Informações
 Contábeis e Fiscais
 do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS DE CAPITAL	184.361.882,00	184.361.882,00	2.826.632,42	1,53	7.461.752,10	4,05	176.900.129,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	36.560.000,00	36.560.000,00	1.659.510,00	4,54	1.659.510,00	4,54	34.900.490,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	27.560.000,00	27.560.000,00	1.659.510,00	6,02	1.659.510,00	6,02	25.900.490,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	93.185.331,00	93.185.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.185.331,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	93.184.331,00	93.184.331,00					93.184.331,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	54.616.551,00	54.616.551,00	1.167.122,42	2,14	5.802.242,10	10,62	48.814.308,90
Transferências da União e de suas Entidades	44.362.072,00	44.362.072,00	1.167.122,42	2,63	4.588.223,65	10,34	39.773.848,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.999.238,00	9.999.238,00	0,00	0,00		0,00	9.999.238,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	255.241,00	255.241,00			1.214.018,45	475,64	-958.777,45
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	104.843.450,00	104.843.450,00	15.352.049,64	14,64	45.578.386,16	43,47	59.265.063,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.574.900.240,00	2.574.900.240,00	369.640.589,28	14,36	1.141.712.546,90	44,34	1.433.187.693,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.574.900.240,00	2.574.900.240,00	369.640.589,28	14,36	1.141.712.546,90	44,34	1.433.187.693,10
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.574.900.240,00	2.574.900.240,00	369.640.589,28	14,36	1.141.712.546,90	44,34	1.433.187.693,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário


Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre



Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	SALDO (j) = (e-i) - (h-i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
Despesas Orçamentárias												
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.470.056.790,00	2.569.104.580,16	343.829.525,48	1.304.055.586,63	1.265.048.983,53	390.782.115,37	954.157.438,59	1.614.947.141,57	891.491.934,62	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	2.100.615.613,00	2.205.946.470,08	312.468.783,95	1.207.105.681,44	998.840.788,64	364.251.310,64	885.025.852,66	1.320.920.617,42	830.767.096,12	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	966.622.817,00	1.002.427.733,27	166.196.236,74	468.768.451,62	533.659.281,65	176.144.100,95	465.442.073,99	536.985.669,28	459.105.732,40	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.700.000,00	10.700.000,00	1.033.595,29	3.047.613,35	7.652.386,65	1.033.595,29	3.047.613,35	7.652.386,65	3.047.169,34	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.123.292.796,00	1.192.818.736,81	145.238.951,92	735.289.616,47	457.529.120,34	187.073.614,40	416.536.165,32	776.282.571,49	368.614.194,38	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	346.983.977,00	340.700.910,08	31.360.741,53	96.949.905,19	243.751.004,89	26.530.804,73	69.131.595,93	271.569.324,15	60.724.838,50	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	319.503.937,00	312.870.870,08	27.540.227,02	82.841.443,66	230.029.426,42	22.710.290,22	55.023.124,40	257.847.745,68	49.261.417,66	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS												
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	27.480.040,00	27.830.040,00	3.820.514,51	14.108.461,53	13.721.578,47	3.820.514,51	14.108.461,53	13.721.578,47	11.463.420,84	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.457.200,00	22.457.200,00		47.042.504,19	58.501.945,81	16.216.839,90	46.882.365,34	58.662.084,66	38.541.690,04	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	104.843.450,00	105.644.450,00	16.372.977,57	1.351.098.090,82	1.323.550.939,34	406.998.955,27	1.001.039.803,93	1.673.609.226,23	930.033.624,66	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.574.900.240,00	2.674.649.030,16	360.202.503,05	1.351.098.090,82	1.323.550.939,34	406.998.955,27	1.001.039.803,93	1.673.609.226,23	930.033.624,66	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (REFINANCIAMENTO) (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária												
Outras Dívidas												
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária												
Outras Dívidas												
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.574.900.240,00	2.674.649.030,16	360.202.503,05	1.351.098.090,82	1.323.550.939,34	406.998.955,27	1.001.039.803,93	1.673.609.226,23	930.033.624,66	0,00	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)												
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.574.900.240,00	2.674.649.030,16	360.202.503,05	1.351.098.090,82	1.323.550.939,34	406.998.955,27	1.001.039.803,93	1.673.609.226,23	930.033.624,66	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS												

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	104.843.450,00	104.843.450,00	14,64	45.578.386,16	43,47
RECEITAS CORRENTES	104.843.450,00	104.843.450,00	14,64	45.578.386,16	43,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
CONTRIBUIÇÕES	104.843.450,00	104.843.450,00	14,64	45.578.386,16	43,47
Contribuições Sociais	104.843.450,00	104.843.450,00	14,64	45.578.386,16	43,47
Contribuições Econômicas					
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários					
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	
			% (b/a)	% (c/a)	
ou Licença					
Exploração de Recursos Naturais					
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
RECEITA INDUSTRIAL					
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades					
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas Físicas					
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					
Indenizações, Resituições e Ressarcimentos					
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades					
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas Físicas					
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre



Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	
Integralização do Capital Social				% (b/a)	% (c/a)
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					
Resgate de Títulos do Tesouro					
Demais Receitas de Capital					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	104.843.450,00	105.544.450,00	16.372.877,57	47.042.504,19	58.501.945,81	16.216.839,90	46.882.365,34	58.682.084,66	38.541.690,04	0,00	
DESPESAS CORRENTES	104.129.410,00	104.830.410,00	16.253.870,93	46.685.484,27	58.144.925,73	16.037.833,26	46.525.345,42	58.305.064,58	38.184.670,12	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.752.450,00	103.453.450,00	16.002.607,76	45.946.901,66	57.506.548,34	15.846.470,09	45.786.702,81	57.686.687,19	37.446.087,51		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.376.960,00	1.376.960,00	251.363,17	738.582,61	638.377,39	251.363,17	738.582,61	638.377,39	738.582,61		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL	714.040,00	714.040,00	119.006,64	357.019,92	357.020,08	119.006,64	357.019,92	357.020,08	357.019,92	0,00	
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	714.040,00	714.040,00	119.006,64	357.019,92	357.020,08	119.006,64	357.019,92	357.020,08	357.019,92		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre



RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	2.470.056.790,00	2.569.104.580,16	343.829.525,48	1.304.056.586,63	96,32	1.265.048.993,53	390.782.115,57	954.157.438,59	96,32	1.614.947.141,57	0,00
Legislativa	60.792.800,00	60.792.800,00	8.025.484,46	27.802.742,67	2,06	32.990.057,33	7.878.048,09	19.875.861,29	1,99	40.916.938,71	0,00
Ação Legislativa	60.792.800,00	60.792.800,00	8.025.484,46	27.802.742,67	2,06	32.990.057,33	7.878.048,09	19.875.861,29	1,99	40.916.938,71	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Flu01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Flu01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	23.902.738,00	23.717.567,29	3.354.737,52	9.974.670,15	0,74	13.742.897,14	3.516.803,87	9.790.847,88	0,98	13.926.719,41	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Flu02 - Administração Geral	11.877.762,00	11.877.762,00	3.354.737,52	9.974.670,15	0,74	1.865.135,14	3.516.803,87	9.790.847,88	0,98	11.877.762,00	0,00
Flu02 - Demais Subfunções	12.024.976,00	11.839.805,29			0,00	0,00			0,00	2.046.957,41	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Flu03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Flu03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	203.592.799,00	206.313.886,48	14.021.480,84	93.464.711,68	6,92	112.849.184,80	27.154.950,78	61.987.325,17	6,19	144.326.571,31	0,00
Planejamento e Orçamento	3.316.805,00	3.182.900,79	382.127,73	1.018.573,51	0,08	2.164.327,28	410.332,41	969.421,55	0,10	2.213.479,24	0,00
Flu04 - Administração Geral	112.928.802,00	116.976.610,31	8.204.668,28	71.253.922,16	5,27	45.722.688,15	19.118.318,87	43.886.547,25	4,38	73.110.063,06	0,00
Administração Financeira	10.421.556,00	23.877.141,42	1.658.481,07	6.764.757,20	0,50	17.112.384,22	3.877.266,22	6.568.968,04	0,66	17.308.173,38	0,00
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	67.458.933,00	60.011.543,96	3.742.560,53	14.305.825,63	1,06	45.705.718,33	3.915.390,05	10.509.655,15	1,05	49.501.888,81	0,00
Ordenamento Territorial	1.618.700,00	1.618.700,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Flu04 - Demais Subfunções	7.848.000,00	647.000,00			0,00	647.000,00			0,00	647.000,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Flu05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Flu05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	52.039.679,00	52.511.989,07	8.676.145,46	25.426.529,05	1,88	27.085.470,02	8.993.088,70	23.747.463,88	2,37	28.764.535,19	0,00
Policimento	50.911.478,00	51.437.798,07	8.647.760,74	25.324.717,06	1,87	26.113.081,01	8.934.784,02	23.881.206,97	2,37	27.756.591,10	0,00
Defesa Civil	1.085.451,00	1.063.451,00	28.384,72	101.811,99	0,01	961.639,01	58.304,68	66.256,91	0,01	997.194,09	0,00
Informação e Inteligência	42.750,00	10.750,00			0,00	10.750,00			0,00	10.750,00	0,00
Flu06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Flu06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Flu07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Flu07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	30.146.158,00	37.873.673,77	5.114.952,17	16.467.038,39	1,22	21.406.635,38	4.921.748,33	12.516.621,81	1,26	25.257.051,96	0,00
Assistência ao Idoso	331.715,00	331.715,00	54.804,82	54.804,82	0,00	276.910,18	13.874,07	13.874,07	0,00	317.840,93	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	1.559.828,00	1.236.002,70	54.547,54	374.689,53	0,03	861.313,17	54.547,54	374.689,53	0,04	861.313,17	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.503.311,00	2.614.970,04	57.375,25	329.494,45	0,02	2.285.475,59	3.589,25	267.954,45	0,03	2.347.015,69	0,00
Assistência Comunitária	9.374.126,00	17.544.842,40	2.117.883,24	7.383.211,35	0,55	10.161.631,05	1.838.752,84	4.305.165,52	0,43	13.239.676,88	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

siconfi
 Sistema de Informações
 Contábeis e Fiscais
 do Setor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	14.429.458,00	14.775.992,63	2.818.640,29	8.313.111,21	0,62	6.462.881,42	2.999.257,60	7.643.211,21	0,76	7.132.781,42	
FU08 - Demais Subfunções	1.947.726,00	1.370.191,00	11.727,03	11.727,03	0,00	1.358.423,97	11.727,03	11.727,03	0,00	1.358.423,97	
Previdência Social	168.657.300,00	168.657.300,00	32.156.120,46	84.287.406,94	6,24	84.369.893,06	32.159.099,62	84.121.411,65	8,40	84.535.888,35	
Previdência Básica	168.657.300,00	168.657.300,00	32.156.120,46	84.287.406,94	6,24	84.369.893,06	32.159.099,62	84.121.411,65	8,40	84.535.888,35	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde					25,71	266.770.977,02	100.985.731,02	250.116.173,92	24,99	363.967.547,86	
Atenção Básica	575.412.458,00	614.083.721,78	96.657.762,74	347.312.744,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.984.789,00	50.957.274,64	9.170.702,27	31.861.576,42	2,36	19.095.698,22	9.831.325,99	21.488.802,42	2,15	29.468.472,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	195.940.719,00	201.936.032,08	32.710.649,28	166.304.135,68	12,31	35.631.696,40	35.361.202,98	85.889.850,46	8,58	116.046.181,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	24.703.948,00	35.832.782,65	4.147.823,80	8.827.475,00	0,65	27.005.507,65	4.079.041,09	5.157.045,71	0,52	30.676.736,94	
Vigilância Sanitária	3.721.036,00	10.778.868,17	984.394,40	999.029,28	0,07	9.779.836,89	14.634,88	14.634,88	0,00	10.764.231,29	
Vigilância Epidemiológica	2.000.786,00	4.950.215,58	470.434,00	877.874,00	0,06	4.072.341,58	58.120,00	258.800,00	0,03	4.691.415,58	
Alimentação e Nutrição	304.714.785,00	309.120.293,48	48.173.758,99	138.425.826,28	10,25	170.694.467,20	51.634.714,08	137.290.212,28	13,71	171.830.081,19	
FU10 - Administração Geral	346.395,00	508.257,18		16.828,10	0,00	491.429,08	6.692,00	16.828,10	0,00	491.429,08	
FU10 - Demais Subfunções	19.961.264,00	24.292.665,31	1.954.378,52	11.459.859,65	0,85	12.832.805,66	3.562.707,29	7.323.786,66	0,73	16.968.876,65	
Trabalho	2.146.000,00	5.666.948,74	908.829,61	1.919.782,39	0,14	3.747.166,35	1.045.458,77	1.450.697,03	0,14	4.216.251,71	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	9.362.503,00	12.206.938,79	176.946,51	7.333.248,51	0,54	4.873.690,28	1.692.829,73	3.945.846,71	0,38	8.361.090,08	
Empregabilidade	4.290.039,00	1.867.114,21	107.800,00	108.180,20	0,01	1.758.934,01	107.560,00	108.180,20	0,01	1.758.934,01	
Fomento ao Trabalho	4.162.722,00	4.551.663,57	761.022,40	2.098.648,55	0,16	2.453.015,02	716.838,79	1.919.082,72	0,19	2.632.600,85	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	624.112.516,00	674.075.123,75	96.914.134,87	373.766.954,67	27,66	300.308.169,08	122.054.400,91	279.129.376,98	27,88	394.945.744,77	
Educação Fundamental	206.509.767,00	243.763.215,73	33.946.716,09	143.675.302,33	10,63	100.107.913,40	47.921.745,09	112.751.655,55	11,26	131.031.562,18	
Educação Infantil	6.617.091,00	6.617.091,00	900.127,75	2.445.035,54	0,18	4.172.055,46	907.687,75	2.444.751,98	0,24	4.172.339,02	
Educação de Jovens e Adultos	143.073,00	306.073,00	41.530,73	131.473,49	0,01	174.599,51	41.530,73	131.473,49	0,01	174.599,51	
Educação Especial	247.236.455,00	260.939.487,82	36.158.525,70	138.874.247,24	10,28	122.065.240,58	49.695.583,03	107.776.657,04	10,77	153.162.830,79	
Educação Especial	7.638.475,00	9.183.475,00	336.600,28	1.171.678,23	0,09	8.011.796,77	326.116,25	1.161.194,20	0,12	8.022.280,80	
Educação Básica	9.370.841,00	9.161.741,00	1.494.888,25	4.606.490,56	0,34	4.555.250,44	1.642.612,91	4.348.453,53	0,43	4.813.287,47	
FU12 - Administração Geral	84.050.462,00	83.174.888,00	12.011.410,87	41.920.012,37	3,10	41.254.865,63	14.032.225,55	35.909.198,83	3,59	47.265.699,17	
FU12 - Demais Subfunções	63.546.354,00	60.909.142,20	12.024.335,20	40.942.714,91	3,03	19.966.427,29	7.921.899,60	14.605.996,36	1,46	46.303.145,84	
Cultura	18.617.637,00	18.569.614,11	2.551.264,45	5.964.224,70	0,44	12.605.389,41	2.142.368,44	5.247.113,53	0,52	13.322.500,58	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Cultural	18.391.037,00	18.489.081,11	2.551.264,45	5.964.224,70	0,44	12.524.816,41	2.142.368,44	5.247.113,53	0,52	13.241.967,98	
FU13 - Administração Geral	226.800,00	80.533,00	0,00	0,00	0,00	80.533,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	38.350.225,00	35.917.558,00	354.693,95	5.158.808,04	0,38	30.758.749,96	556.569,68	4.819.926,92	0,48	31.097.631,08	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	4.371.456,00	4.030.456,00	346.351,25	474.130,51	0,04	3.566.325,49	287.024,28	313.113,12	0,03	3.717.342,88	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	198.900,00	198.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	31.779.869,00	31.686.202,00	8.342,70	4.684.677,53	0,35	27.003.924,47	269.545,40	4.506.813,60	0,45	27.181.388,20	
FU14 - Demais Subfunções	269.582.438,00	283.412.587,93	35.037.354,77	163.448.981,12	12,10	119.963.626,81	37.716.479,06	78.251.896,31	7,82	205.160.691,62	
Urbanismo	111.675.435,00	126.474.525,99	11.183.071,94	32.463.617,15	2,40	94.010.909,84	6.315.434,07	15.958.931,65	1,59	110.516.594,34	
Infra-Estrutura Urbana	130.177.084,00	129.461.336,01	19.768.208,39	118.368.494,47	8,76	11.092.841,54	26.840.902,12	50.795.017,56	5,07	78.668.318,45	
Serviços Urbanos	324.000,00	269.000,00	0,00	0,00	0,00	269.000,00	0,00	0,00	0,00	269.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos	27.405.920,00	27.405.920,00	4.086.076,44	12.616.849,50	0,93	14.650.676,43	4.860.142,87	11.497.947,10	1,15	15.768.778,83	
FU15 - Administração Geral	63.467.482,00	51.414.200,88	3.131.564,21	13.521.588,40	1,00	37.892.612,48	4.023.095,28	10.674.051,18	1,07	40.740.149,70	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habilitação Rural					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre



Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habituação Urbana	52.246.801,00	40.314.948,00	1.187.885,75	7.478.982,59	0,55	32.835.965,41	1.955.894,77	5.114.916,33	0,51	35.200.031,67	
FU16 - Administração Geral	11.020.681,00	10.899.252,88	1.943.050,82	6.041.394,54	0,45	4.857.856,34	2.066.572,97	5.557.923,58	0,56	5.341.329,30	
FU16 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	627,64	1.211,27	0,00	198.788,73	627,64	1.211,27	0,00	198.788,73	
Saneamento	9.293.000,00	9.293.000,00	240,00	240,00	0,00	9.292.760,00	240,00	240,00	0,00	9.292.760,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	9.293.000,00	9.293.000,00	240,00	240,00	0,00	9.292.760,00	240,00	240,00	0,00	9.292.760,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	29.001.774,00	28.245.920,23	6.192.652,70	8.885.640,24	0,66	19.360.279,99	1.043.407,93	2.685.781,17	0,27	25.580.139,06	
Preservação e Conservação Ambiental	23.784.134,00	23.134.120,23	6.181.159,45	8.856.065,61	0,66	14.278.054,42	1.025.526,75	2.647.899,99	0,26	20.486.220,24	
Controle Ambiental	81.000,00	81.000,00	0,00	7.946,18	0,00	73.053,82	7.946,18	7.946,18	0,00	73.053,82	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	518.840,00	518.840,00	0,00	0,00	0,00	518.840,00	0,00	0,00	0,00	518.840,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	4.617.800,00	4.511.960,00	11.693,25	21.628,25	0,00	4.490.331,75	9.935,00	9.935,00	0,00	4.502.025,00	
Clínea e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	166.050,00	73.050,00	0,00	0,00	0,00	73.050,00	0,00	0,00	0,00	73.050,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	166.050,00	73.050,00	0,00	0,00	0,00	73.050,00	0,00	0,00	0,00	73.050,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	8.717.507,00	8.488.234,83	1.085.620,11	3.323.835,77	0,25	5.164.399,06	1.205.505,07	3.168.461,77	0,32	5.319.773,06	
Promoção Comercial	8.423.907,00	8.170.634,83	1.085.620,11	3.323.835,77	0,25	4.846.799,06	1.205.505,07	3.168.461,77	0,32	5.002.173,06	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	291.600,00	315.600,00	0,00	0,00	0,00	315.600,00	0,00	0,00	0,00	315.600,00	
Comunicações	12.531.673,00	14.852.954,75	1.003.072,49	8.251.288,23	0,61	6.601.666,52	3.236.479,48	8.177.503,33	0,82	6.675.451,42	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

siconfi
 Sistema de Informações
 Contábeis e Fiscais
 do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU24 - Demais Subfunções	12.531.673,00	14.862.954,75	1.003.072,49	8.251.288,23	0,00	6.601.666,52	3.236.479,48	8.177.503,33	0,00	6.675.451,42	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções	47.837.547,00	48.158.093,40	1.365.535,16	25.230.278,14	1,87	22.864.815,26	5.810.310,14	15.198.279,37	1,52	32.959.814,03	0,00	
Transporte												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral	7.565.500,00	7.565.500,00	0,00	0,00	0,00	7.565.500,00	0,00	0,00	0,00	7.565.500,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	11.288.869,00	11.609.415,40	1.354.547,96	5.565.464,15	0,41	6.043.951,25	1.989.439,24	5.277.938,67	0,53	6.331.476,53	0,00	
Desporto e Lazer	28.983.178,00	28.983.178,00	10.987,20	19.727.813,99	1,46	9.255.364,01	3.920.870,90	9.920.340,50	0,99	19.062.837,50	0,00	
Desporto e Lazer	31.654.271,00	31.044.188,56	5.231.774,27	10.960.199,53	0,81	20.074.989,03	2.830.765,35	7.969.457,27	0,80	23.074.731,29	0,00	
Desporto de Rendimento	67.994,00	67.994,00				67.994,00				67.994,00		
Desporto Comunitário	11.973.764,00	13.244.674,66	2.985.553,98	3.321.407,82	0,25	9.923.266,84	494.086,70	753.014,50	0,08	12.491.680,16		
Lazer	3.381.500,00	1.954.500,00	83.052,00	207.111,15	0,02	1.747.388,85	11.280,00	122.304,43	0,01	1.832.195,57		
FU27 - Administração Geral	15.988.013,00	15.771.019,90	2.183.168,29	7.440.680,56	0,55	8.330.339,34	2.325.368,65	7.094.138,34	0,71	8.676.881,56		
FU27 - Demais Subfunções	243.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00		
Encargos Especiais	161.782.071,00	154.859.230,02	20.990.326,33	69.275.864,50	5,13	85.563.365,52	20.990.316,33	69.275.854,50	6,92	85.563.375,52	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna	38.180.040,00	38.530.040,00	4.854.109,80	17.156.074,88	1,27	21.373.965,12	4.854.109,80	17.156.074,88	1,71	21.373.965,12		
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais	123.582.031,00	116.328.190,02	16.136.216,53	52.119.789,82	3,86	64.209.400,40	16.136.206,53	52.119.779,82	5,21	64.209.410,40		
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções	22.457.200,00	22.457.200,00				22.457.200,00				22.457.200,00		
Reserva de Contingência	104.843.450,00	105.544.450,00	16.372.977,57	47.042.504,19	3,48	59.501.945,81	16.216.839,90	46.826.365,34	4,68	59.501.945,81		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.574.900.240,00	2.674.640.030,16	360.202.503,05	1.351.098.090,82	100,00	1.323.550.939,34	406.998.955,27	1.001.039.803,93	100,00	1.673.609.226,23	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	104.843.450,00	105.544.450,00	16.372.977,57	47.042.504,19	3,48	59.501.945,81	16.216.839,90	46.826.365,34	4,68	59.501.945,81	0,00	
Legislativa	2.207.200,00	2.207.200,00	284.943,59	767.263,67	0,06	1.439.936,33	124.804,74	607.124,82	0,06	1.600.075,18	0,00	
Ação Legislativa	2.207.200,00	2.207.200,00	284.943,59	767.263,67	0,06	1.439.936,33	124.804,74	607.124,82	0,06	1.600.075,18	0,00	
Controle Externo												
FU01 - Administração Geral												
FU01 - Demais Subfunções	2.741.206,00	2.741.206,00	308.705,54	847.691,57	0,06	1.893.514,43	308.705,54	847.691,57	0,08	1.893.514,43	0,00	
Judiciária												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral	2.741.206,00	2.741.206,00	308.705,54	847.691,57	0,06	1.893.514,43	308.705,54	847.691,57	0,08	1.893.514,43	0,00	
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre



Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (g) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	5.749.209,00	5.749.209,00	604.350,62	1.729.711,17	0,13	4.019.497,83	608.351,80	1.729.711,17	0,17	4.019.497,83	0,00	
Planejamento e Orçamento	133.413,00	133.413,00	16.091,25	38.115,03	0,00	95.297,97	20.092,43	38.115,03	0,00	95.297,97	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.327.196,00	3.327.196,00	387.182,27	1.046.751,16	0,08	2.280.444,84	367.182,27	1.046.751,16	0,10	2.280.444,84	0,00	
Administração Financeira	2.288.600,00	2.288.600,00	221.077,10	644.844,98	0,05	1.643.755,02	221.077,10	644.844,98	0,05	1.643.755,02	0,00	
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	12.613.488,00	12.613.488,00	1.361.236,01	3.994.736,10	0,30	8.618.751,90	1.361.236,01	3.994.736,10	0,40	8.618.751,90	0,00	
Policamento	12.613.488,00	12.613.488,00	1.361.236,01	3.994.736,10	0,30	8.618.751,90	1.361.236,01	3.994.736,10	0,40	8.618.751,90	0,00	
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas												
Cooperação Intermunicipal												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	2.760.918,00	2.760.918,00	302.725,34	866.516,60	0,06	1.894.401,40	302.725,34	866.516,60	0,09	1.894.401,40	0,00	
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
FU08 - Administração Geral	2.760.918,00	2.760.918,00	302.725,34	866.516,60	0,06	1.894.401,40	302.725,34	866.516,60	0,09	1.894.401,40	0,00	
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	1.040.000,00	1.040.000,00	103.190,42	282.535,53	0,02	757.464,47	103.190,42	282.535,53	0,03	757.464,47	0,00	
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar	1.040.000,00	1.040.000,00	103.190,42	282.535,53	0,02	757.464,47	103.190,42	282.535,53	0,03	757.464,47	0,00	
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	27.500.701,00	27.500.701,00	5.525.458,75	16.065.732,53	1,19	11.434.968,47	5.525.458,75	16.065.732,53	1,60	11.434.968,47	0,00	
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

siconfi
 Sistema de Informações
 Contábeis e Fiscais
 do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL


Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (g) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU10 - Administração Geral	27.500.701,00	27.500.701,00	5.525.458,75	16.065.732,53	1,19	11.434.968,47	5.525.458,75	16.065.732,53	1,60	11.434.968,47	0,00
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	415.996,00	415.996,00	53.637,99	150.045,99	0,01	265.950,01	53.637,99	150.045,99	0,01	265.950,01	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	415.996,00	415.996,00	53.637,99	150.045,99	0,01	265.950,01	53.637,99	150.045,99	0,01	265.950,01	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	36.530.557,00	37.031.557,00	6.316.739,56	17.876.232,57	1,32	19.155.324,43	6.316.739,56	17.876.232,57	1,79	19.155.324,43	0,00
Ersino Fundamental	15.460.816,00	16.160.816,00	2.667.194,20	7.663.970,31	0,57	8.496.845,69	2.667.194,20	7.663.970,31	0,77	8.496.845,69	0,00
Ersino Médio	45.303,00	45.303,00	6.205,14	18.378,22	0,00	26.924,78	6.205,14	18.378,22	0,00	26.924,78	0,00
Ersino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ersino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	15.617.169,00	15.618.169,00	2.950.236,65	8.085.978,96	0,60	7.532.190,04	2.950.236,65	8.085.978,96	0,81	7.532.190,04	0,00
Educação de Jovens e Adultos	573.115,00	573.115,00	29.029,91	94.578,87	0,01	478.536,13	29.029,91	94.578,87	0,01	478.536,13	0,00
Educação Especial	638.041,00	638.041,00	166.944,37	427.347,09	0,03	410.693,91	166.944,37	427.347,09	0,04	410.693,91	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	3.796.113,00	3.796.113,00	499.129,29	1.585.979,12	0,12	2.210.133,88	499.129,29	1.585.979,12	0,16	2.210.133,88	0,00
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cultura	874.293,00	874.293,00	85.934,55	266.320,18	0,02	607.972,82	85.934,55	266.320,18	0,03	607.972,82	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	874.293,00	874.293,00	85.934,55	266.320,18	0,02	607.972,82	85.934,55	266.320,18	0,03	607.972,82	0,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos de Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	2.549.335,00	2.549.335,00	264.737,25	648.870,18	0,05	1.900.464,82	264.737,25	648.870,18	0,06	1.900.464,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	2.549.335,00	2.549.335,00	264.737,25	648.870,18	0,05	1.900.464,82	264.737,25	648.870,18	0,06	1.900.464,82	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habituação	1.957.384,00	1.957.384,00	215.720,52	632.943,11	0,05	1.324.440,89	215.720,52	632.943,11	0,06	1.324.440,89	0,00
Habituação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	1.957.384,00	1.957.384,00	215.720,52	632.943,11	0,05	1.324.440,89	215.720,52	632.943,11	0,06	1.324.440,89	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	651.900,00	651.900,00	63.672,81	195.997,15	0,01	455.902,85	63.672,81	195.997,15	0,02	455.902,85	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	651.900,00	651.900,00	63.672,81	195.997,15	0,01	455.902,85	63.672,81	195.997,15	0,02	455.902,85	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

siconfi
 Sistema de Informações
 Contábeis e Fiscais
 do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (g) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	2.831.332,00	2.831.332,00	248.451,00	882.714,42	0,07	1.948.617,58	248.451,00	882.714,42	0,09	1.948.617,58	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FUZ7 - Administração Geral	2.831.332,00	2.831.332,00	248.451,00	882.714,42	0,07	1.948.617,58	248.451,00	882.714,42	0,09	1.948.617,58	0,00
FUZ7 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	2.091.000,00	2.091.000,00	370.369,81	1.095.602,53	0,08	995.397,47	370.369,81	1.095.602,53	0,11	995.397,47	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.091.000,00	2.091.000,00	370.369,81	1.095.602,53	0,08	995.397,47	370.369,81	1.095.602,53	0,11	995.397,47	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FUZ8 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Periodo de referência: 3º bimestre




RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	155.562.033,79	170.030.872,76	162.349.830,37	177.155.877,46	141.226.939,63	260.095.316,26	221.509.116,20	204.905.039,45	190.537.965,46	164.229.975,03	196.149.373,14	173.701.172,30	2.217.519.351,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.349.165,61	70.411.591,98	71.286.602,79	71.802.869,97	65.003.473,74	67.497.250,03	62.345.026,19	101.865.189,54	93.012.564,39	91.735.315,03	90.298.867,39	92.948.299,52	965.505.663,78
IPDU	19.897.771,46	19.789.919,63	20.025.919,06	21.184.745,76	14.207.287,75	14.399.440,74	30.377.947,84	45.665.067,50	37.630.840,49	24.014.539,99	24.014.539,99	24.156.883,72	286.701.986,66
ISS	36.161.176,34	37.921.263,87	40.050.282,28	40.486.118,27	41.399.440,74	48.743.342,66	41.523.161,84	42.460.163,17	39.554.472,19	53.749.385,26	53.106.622,79	52.890.153,68	526.016.783,00
ITBI	2.891.893,66	3.075.386,30	3.052.570,99	3.178.951,06	2.552.794,30	3.142.190,26	3.326.447,75	2.793.062,82	4.450.723,52	5.710.943,18	3.340.755,71	3.269.354,00	40.526.043,35
IRRF	4.461.042,03	5.835.674,30	4.483.862,28	4.727.016,89	4.254.255,42	4.281.042,19	4.232.632,20	4.232.632,20	4.481.168,97	3.549.298,67	4.076.636,50	4.174.856,40	55.001.305,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.047.292,12	4.270.317,88	3.873.968,18	2.225.634,99	2.569.685,53	1.503.042,93	2.859.426,57	6.717.640,65	7.029.359,86	4.995.132,02	5.701.012,40	6.548.241,72	53.299.544,85
Contribuições	5.059.311,35	5.695.459,76	5.864.022,89	9.522.655,79	1.888.669,56	9.323.620,71	5.735.820,51	6.000.380,19	5.469.524,62	5.778.000,73	5.526.931,67	5.876.580,26	72.380.267,04
Receita Patrimonial	2.876.957,46	2.515.664,46	2.531.394,70	2.203.930,42	1.827.029,20	73.625.483,95	1.806.331,14	2.097.352,76	2.228.019,97	1.821.110,18	1.561.633,65	1.329.725,42	96.394.022,40
Resendimentos de Aplicação Financeira	2.824.047,66	2.439.665,71	2.461.930,61	2.167.654,10	1.761.000,40	1.859.788,11	1.746.055,64	2.019.366,53	2.178.694,90	1.760.161,44	1.516.973,31	1.279.167,91	23.747.635,22
Outras Receitas Patrimoniais	32.508,60	76.003,75	49.774,09	46.975,32	66.028,69	72.041.715,94	60.275,50	47.966,23	49.525,07	60.946,74	44.666,34	59.997,61	72.646.397,18
Receita Industrial													0,00
Receita de Serviços	1.121.527,84	1.186.627,51	1.092.441,97	1.104.485,24	1.145.370,81	1.348.970,23	1.222.728,76	951.290,57	914.750,72	806.135,38	828.129,64	801.180,95	12.523.639,22
Transferências Correntes	70.005.658,92	81.256.701,54	71.581.838,04	78.056.417,81	65.597.887,37	98.387.831,60	126.517.965,25	91.393.963,01	85.865.366,10	69.685.629,57	94.384.779,31	70.094.924,35	995.929.963,67
Cota-Parte do FPM	6.785.769,91	4.603.411,36	3.865.315,06	4.380.905,22	4.506.656,39	8.698.136,20	5.487.925,96	7.174.435,58	4.811.198,97	5.065.957,76	6.216.422,15	5.821.383,72	67.406.517,28
Cota-Parte do ICMS	28.733.577,12	33.413.676,33	31.173.653,11	35.777.532,44	27.501.330,95	32.068.813,03	37.270.762,32	26.974.646,59	29.941.936,37	21.374.985,01	42.657.993,37	26.234.779,87	374.221.996,51
Cota-Parte do IPVA	3.672.336,12	5.397.056,62	4.738.206,09	3.383.888,26	3.039.942,64	3.832.415,59	39.233.620,01	19.386.955,26	17.120.449,44	5.302.889,89	4.342.290,25	4.162.819,13	113.911.569,99
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de LC nº 87/1996	141.436,63	141.436,63	141.436,63	141.436,63	141.436,63	141.436,63	136.538,24	136.538,24	136.538,24	136.538,24	136.538,24	136.538,24	1.667.849,22
Transferências de LC nº 01/1998	19.8375,71	235.114,70	200.361,37	250.397,14	276.391,15	273.069,02	246.006,02	276.865,91	224.238,10	208.817,35	280.084,34	255.946,92	2.947.612,03
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	30.177.694,43	37.466.003,90	31.474.345,78	35.122.656,12	30.153.059,35	54.405.939,73	44.099.110,70	37.442.521,44	34.862.902,98	26.598.043,72	40.771.550,96	31.463.456,47	435.774.396,98
Outras Receitas Correntes	8.719.811,61	9.173.865,51	9.983.549,98	13.446.322,23	5.758.508,86	8.919.159,14	3.876.246,35	2.625.880,38	2.866.740,66	3.402.194,14	3.209.041,48	2.710.462,20	74.797.775,54
DEDUÇÕES (II)	12.260.024,15	13.301.137,06	13.025.086,53	17.485.071,17	7.960.811,07	16.838.750,75	20.933.383,43	16.312.574,86	15.889.300,12	10.842.485,73	15.345.689,53	11.838.615,22	171.458.896,62
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.842.196,41	4.472.427,83	4.919.491,04	8.497.566,32	665.207,51	7.967.209,65	4.247.451,30	5.136.671,06	4.807.215,54	4.210.026,51	4.413.248,15	4.032.196,17	56.030.896,43
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais	202.399,33	69.177,11	81.010,24	202.318,89	202.072,38	402.337,06	201.332,83	387.051,38	207.400,43	207.400,43	206.793,78	84.208,43	2.455.592,29
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	7.421.428,41	8.759.532,12	8.024.585,25	8.785.185,96	7.098.531,18	8.469.204,04	16.484.599,30	10.786.862,48	10.274.774,15	6.625.058,79	10.725.527,60	7.759.210,92	110.975.500,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	143.313.009,64	156.729.735,70	149.324.743,84	159.669.806,29	133.240.128,96	243.257.585,51	200.579.734,77	188.595.461,59	175.248.576,34	153.386.188,30	180.803.903,61	181.921.957,08	2.046.059.432,23

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2017
Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário				
Receitas				
RECEITAS CORRENTES (I)	32.684.400,00	32.684.400,00	15.745.316,51	10.758.074,13
Receta de Contribuições dos Segurados	10.308.400,00	10.308.400,00	4.945.678,93	3.479.961,14
Civil	10.308.400,00	10.308.400,00	4.945.678,93	3.479.961,14
Ativo	10.308.000,00	10.308.000,00	4.945.678,93	3.479.961,14
Inativo	300,00	300,00		
Pensionista	100,00	100,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receta de Contribuições Patronais	20.616.000,00	20.616.000,00	9.891.795,48	6.959.909,84
Civil	20.616.000,00	20.616.000,00	9.891.795,48	6.959.909,84
Ativo	20.616.000,00	20.616.000,00	9.891.795,48	6.959.909,84
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receta Patrimonial	1.760.000,00	1.760.000,00	907.842,10	318.089,34
Recetas Imobiliárias				
Recetas de Valores Mobiliários				
Outras Recetas Patrimoniais	1.760.000,00	1.760.000,00	907.842,10	318.089,34
Receta de Serviços				
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	113,81
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Recetas Correntes				113,81
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	32.684.400,00	32.684.400,00	15.745.316,51	10.758.074,13

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

siconfi
 Sistema de Informações
 Contábeis e Fiscais
 do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Despesas	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018		Em 2017		
								0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes												
Despesas de Capital												
PREVIDÊNCIA (VI)		2.073.300,00	2.073.300,00	925.798,14	703.271,07	925.798,14	703.271,07	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Civil		2.062.100,00	2.062.100,00	925.780,49	703.271,07	925.780,49	703.271,07	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias		62.100,00	62.100,00									
Pensões												
Outros Benefícios Previdenciários		2.000.000,00	2.000.000,00	925.780,49	703.271,07	925.780,49	703.271,07	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas												
Pensões												
Outros Benefícios Previdenciários												
Outras Despesas Previdenciárias		11.200,00	11.200,00	17,65	0,00	17,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		200,00	200,00									
Demais Despesas Previdenciárias		11.000,00	11.000,00	17,65		17,65						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)		2.073.300,00	2.073.300,00	925.798,14	703.271,07	925.798,14	703.271,07	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)		30.611.100,00	30.611.100,00	14.819.518,37	10.054.803,06	14.819.518,37	10.054.803,06	0,00	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	100,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	75.686,24	107.732,08
Investimentos e Aplicações	238.447.555,90	164.406.215,88
Outros Bens e Direitos	26.555.072,12	26.805.298,90

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ:	
	Exercício: 2018	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


	Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro			
	PREVISÃO INICIAL	Execução da Receita		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2017
		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018	
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	141.469.100,00	141.469.100,00	57.990.156,63	56.245.019,67
Receta de Contribuições dos Segurados	42.899.350,00	42.899.350,00	18.154.917,03	17.536.961,10
Civil	42.899.350,00	42.899.350,00	18.154.917,03	17.536.961,10
Ativo	41.151.350,00	41.151.350,00	17.299.774,10	16.809.400,03
Inativo	1.498.000,00	1.498.000,00	736.452,19	620.119,59
Pensionista	250.000,00	250.000,00	118.690,74	107.441,48
Militar				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo				
Pensionista				
Receta de Contribuições Patronais	84.328.750,00	84.328.750,00	35.697.701,55	34.520.015,51
Civil	82.237.750,00	82.237.750,00	34.602.099,02	33.506.146,81
Ativo	82.237.750,00	82.237.750,00	34.602.099,02	33.506.146,81
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos	2.091.000,00	2.091.000,00	1.095.602,53	1.013.868,70
Receta Patrimonial	10.500.000,00	10.500.000,00	2.838.360,61	1.722.478,16
Recetas Imobiliárias				
Recetas de Valores Mobiliários				
Outras Recetas Patrimoniais	10.500.000,00	10.500.000,00	2.838.360,61	1.722.478,16
Receta de Serviços				
Outras Recetas Correntes	3.741.000,00	3.741.000,00	1.299.177,44	2.465.564,90
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.740.000,00	3.740.000,00	1.294.187,28	2.431.683,57
Demais Recetas Correntes	1.000,00	1.000,00	4.990,16	33.881,33
RECEITAS DE CAPITAL (X)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	1.000,00	1.000,00		
Amortização de Empréstimos				
Outras Recetas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	141.470.100,00	141.470.100,00	57.990.156,63	56.245.019,67

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

siconfi
 Sistema de Informações
 Contábeis e Fiscais
 do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Despesas	Execução da Despesa											
	Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro		Execução da Despesa								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	Em 2017				
ADMINISTRAÇÃO (XII)	11.563.000,00	11.563.000,00	4.002.098,68	3.656.542,88	3.836.103,39	3.498.778,19	0,00	0,00				
Despesas Correntes	11.163.000,00	11.163.000,00	3.897.593,14	3.614.122,77	3.731.597,85	3.498.778,19	0,00	0,00				
Despesas de Capital	400.000,00	400.000,00	104.505,54	42.420,11	104.505,54	0,00	0,00	0,00				
PREVIDÊNCIA (XII)	156.061.000,00	156.061.000,00	79.642.045,65	70.091.915,52	79.642.045,65	70.091.915,52	0,00	0,00				
Benefícios - Civil	154.600.000,00	154.600.000,00	78.886.255,94	69.111.383,02	78.886.255,94	69.111.383,02	0,00	0,00				
Aposentadorias	116.600.000,00	116.600.000,00	61.112.202,34	51.792.335,90	61.112.202,34	51.792.335,90	0,00	0,00				
Pensões	30.000.000,00	30.000.000,00	14.515.462,16	13.543.964,29	14.515.462,16	13.543.964,29	0,00	0,00				
Outros Benefícios Previdenciários	8.000.000,00	8.000.000,00	3.258.591,44	3.775.082,83	3.258.591,44	3.775.082,83	0,00	0,00				
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Reformas												
Pensões												
Outros Benefícios Previdenciários												
Outras Despesas Previdenciárias	1.461.000,00	1.461.000,00	755.789,71	980.532,50	755.789,71	980.532,50	0,00	0,00				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.401.000,00	1.401.000,00	743.698,57	980.532,50	743.698,57	980.532,50	0,00	0,00				
Demais Despesas Previdenciárias	60.000,00	60.000,00	12.091,14		12.091,14		0,00	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XI + XII)	167.624.000,00	167.624.000,00	83.644.144,33	73.748.458,40	83.478.149,04	73.590.693,71	0,00	0,00				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	-26.153.900,00	-26.153.900,00	-25.653.987,70	-17.503.438,73	-25.487.992,41	-17.345.674,04	0,00	0,00				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.390.538.358,00	1.134.250.794,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.088.607.634,00	552.153.342,06
IPTU	328.692.177,00	186.675.444,84
ISS	597.974.828,00	283.254.158,84
ITBI	45.499.815,00	22.831.286,78
IRRF	56.504.130,00	24.442.638,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.936.684,00	34.949.813,22
Contribuições	179.752.500,00	80.354.914,14
Receita Patrimonial	49.873.201,00	10.813.963,12
Aplicações Financeiras (II)	49.097.247,00	10.500.023,63
Outras Receitas Patrimoniais	775.954,00	313.939,49
Transferências Correntes	964.776.615,00	466.611.794,65
Cota-Parte do FPM	54.202.227,00	27.677.378,79
Cota-Parte do ICMS	321.687.657,00	148.442.802,92
Cota-Parte do IPVA	92.389.961,00	71.619.092,04
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.499.377,00	655.383,60
Transferências da LC nº 61/1989	2.102.414,00	1.219.551,03
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	492.894.979,00	216.997.586,27
Demais Receitas Correntes	107.528.408,00	24.316.780,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	107.528.408,00	24.316.780,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.341.441.111,00	1.123.750.771,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	184.361.882,00	7.461.752,10
Operações de Crédito (VI)	36.560.000,00	1.659.510,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	93.185.331,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	93.185.331,00	0,00
Transferências de Capital	54.616.551,00	5.802.242,10
Convênios	6.778.000,00	1.522.504,15
Outras Transferências de Capital	47.838.551,00	4.279.737,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	147.801.882,00	5.802.242,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.489.242.993,00	1.129.553.013,27

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

siconfi
 Sistema de Informações
 Contábeis e Fiscais
 do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias								
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.310.776.880,08	1.263.791.165,71	931.551.198,08	868.951.766,24	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	1.106.881.183,27	514.715.353,28	511.228.836,80	496.551.819,91				
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.076.960,00	3.786.195,96	3.786.195,96	3.785.751,95				
Outras Despesas Correntes	1.192.818.736,81	735.289.616,47	416.536.165,32	368.614.194,38				
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.298.699.920,08	1.250.004.969,75	927.765.002,12	865.166.014,29	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	341.414.950,08	97.306.925,11	69.488.605,85	61.081.858,42	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	312.870.870,08	82.841.443,66	55.023.124,40	49.261.417,66				
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00				
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)								
Aquisição de Título de Crédito (XIX)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XX)	28.544.080,00	14.465.481,45	14.465.481,45	11.820.440,76				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	312.870.870,08	82.841.443,66	55.023.124,40	49.261.417,66	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	22.457.200,00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.634.027.990,16	1.332.846.413,41	982.788.126,52	914.427.431,95	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	215.125.581,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-49.912.954,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	10.500.023,63
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	3.785.751,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	221.839.853,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-44.656.665,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.270.778.165,33	1.261.559.260,30
DEDUÇÕES (XXIX)	139.006.512,48	284.052.120,63
Disponibilidade de Caixa	135.552.131,55	280.589.547,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	288.764.196,54	288.742.387,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	153.212.064,99	8.152.839,75
Demais Haveres Financeiros	3.454.380,93	3.462.572,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.131.771.652,85	977.507.139,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	154.264.513,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	145.059.225,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	194.598.674,03
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	203.803.961,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo	
	Até o Bimestre / 2018	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		197.089.690,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	2.489.242.993,00	1.129.553.013,27	1.046.986.803,89

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	2.634.027.990,16	1.332.846.413,41	1.018.485.613,22	982.788.126,52	828.563.245,90	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)				146.764.886,75	218.403.557,99		

Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	VALOR CORRENTE	
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-49.912.954,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	VALOR CORRENTE	
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-44.656.665,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre




RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES										RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS																		
	Inscritos					Cancelados (d)					Inscritos					Liquidados (h)					Cancelados (j)								
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Em Exercícios Anteriores (k)	Em 31 de Dezembro de 2017 (l)	Liquidados (m)	Pagos (n)	Cancelados (o)	Saldo p = (k + l) - (m + n)	Em Exercícios Anteriores (q)	Em 31 de Dezembro de 2017 (r)	Liquidados (s)	Pagos (t)	Cancelados (u)	Saldo Total L = (e + k)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.016.268,22	140.350.315,01	138.426.654,27	297.650,50	7.313.622,99	74.593.905,15	55.835.917,28	6.881.450,12	20.905.365,00	28.547.743,46	0,00	140.259.498,29	138.335.837,55	297.650,50	7.642.378,46	72.844.753,08	54.153.145,95	6.635.065,42	20.855.621,38	28.498.199,84	0,00	90,816,72	90,816,72	1.839.152,07	1.682.771,31	226.364,70	49.543,62	49.543,62	28.576.595,26
PODER EXECUTIVO	6.016.268,22	140.350.315,01	138.426.654,27	297.650,50	7.313.622,99	74.593.905,15	55.835.917,28	6.881.450,12	20.905.365,00	28.547.743,46	0,00	140.259.498,29	138.335.837,55	297.650,50	7.642.378,46	72.844.753,08	54.153.145,95	6.635.065,42	20.855.621,38	28.498.199,84	0,00	90,816,72	90,816,72	1.839.152,07	1.682.771,31	226.364,70	49.543,62	49.543,62	28.576.595,26
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	382,67	6.891.142,78	6.897.842,63	13.962,82	12.144,95	13.962,82	2.744,03	14.888,98	14.888,98	28.851,80	382,67	6.951.142,78	6.957.842,63	13.962,82	13.962,82	13.962,82	2.744,03	14.888,98	14.888,98	28.851,80	382,67	6.951.142,78	6.957.842,63	13.962,82	13.962,82	2.744,03	14.888,98	14.888,98	28.851,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.016.650,89	147.331.757,79	145.394.496,90	297.650,50	7.332.007,94	7.656.341,28	13.962,82	14.888,98	20.920.253,98	28.576.595,26	0,00	147.331.757,79	145.394.496,90	297.650,50	7.656.341,28	74.596.649,18	55.835.917,28	6.881.450,12	20.920.253,98	28.576.595,26	0,00	147.331.757,79	145.394.496,90	297.650,50	14.888,98	14.888,98	28.851,80	28.576.595,26	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES										RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS														
	Inscritos					Cancelados (d)					Inscritos					Liquidados (h)					Cancelados (j)				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Em Exercícios Anteriores (k)	Em 31 de Dezembro de 2017 (l)	Liquidados (m)	Pagos (n)	Cancelados (o)	Saldo Total L = (e + k)									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	362,67	6.951.142,78	6.957.842,63	0,00	12.144,95	13.962,82	2.744,03	14.888,98	14.888,98	28.851,80	362,67	6.951.142,78	6.957.842,63	13.962,82	13.962,82	28.851,80									
PODER EXECUTIVO	362,67	6.951.142,78	6.957.842,63	0,00	12.144,95	13.962,82	2.744,03	14.888,98	14.888,98	28.851,80	362,67	6.951.142,78	6.957.842,63	13.962,82	13.962,82	28.851,80									
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
Tribunal de Contas do Município	362,67	6.951.142,78	6.957.842,63	13.962,82	12.144,95	13.962,82	2.744,03	14.888,98	14.888,98	28.851,80	362,67	6.951.142,78	6.957.842,63	13.962,82	13.962,82	28.851,80									


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)


Despesa de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.574.900.240,00
Previsão Atualizada	2.574.900.240,00
Receitas Realizadas	1.141.712.546,90
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.574.900.240,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	2.674.649.030,16
Despesas Empenhadas	1.351.098.090,82
Despesas Liquidadas	1.001.039.803,93
Despesas Pagas	930.033.624,66
Superávit Orçamentário	140.672.742,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	1.351.098.090,82
Despesas Liquidadas	1.001.039.803,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	2.046.059.432,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios


Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.745.316,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	925.798,14
Resultado Previdenciário	14.819.518,37
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	57.990.156,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas	83.478.149,04
Resultado Previdenciário	-25.487.992,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	-44.656.665,81	221.839.853,00	-496,77
Resultado Primário - Acima da Linha	-49.912.954,03	215.125.581,32	-431,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	153.348.388,68	297.550,50	145.394.496,90	7.656.341,28
Poder Executivo	153.257.571,96	297.550,50	145.303.680,18	7.656.341,28
Poder Legislativo	90.816,72	0,00	90.816,72	0,00
Poder Judiciário				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre	

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	81.918.657,12	6.861.450,12	54.136.953,02	20.920.253,98
Poder Executivo	79.959.977,49	6.635.085,42	52.454.181,71	20.870.710,36
Poder Legislativo	1.958.679,63	226.364,70	1.682.771,31	49.543,62
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	235.267.045,80	7.159.000,62	199.531.449,92	28.576.595,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	1.659.510,00	34.900.490,00
Despesa de Capital Líquida	96.949.905,19	243.751.004,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	32.024.185,28	57.122.321,33	87.407.940,64	100.410.240,01
Despesas Previdenciárias	3.389.473,46	8.133.270,72	72.571.473,36	92.010.593,36
Resultado Previdenciário	28.634.711,82	48.989.050,61	14.836.467,28	8.399.646,65
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	119.521.341,58	64.003.755,71	13.819.664,51	1.576.091,92
Despesas Previdenciárias	185.252.695,39	309.477.108,41	419.355.601,95	214.090.823,54
Resultado Previdenciário	-65.731.353,81	-245.473.352,70	-405.535.937,44	-212.514.731,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre	

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os contribuintes abaixo indicados ficam cientificados da lavratura dos Autos de Infrações, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação efetuar o pagamento do crédito tributário com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa e acréscimos legais ou apresentar impugnação, conforme preceitua o artigo 252 da LC 139/2005.

Caso o contribuinte fiscalizado, no prazo estipulado não efetuar o pagamento ou impugne o lançamento, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, de acordo com o artigo 264 da LC 139/2005

IM	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
0000100872	15.350.575/0001-01	TOY BOOKS COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS LTDA	0227/2018


Sidney Evangelista de Siqueira
Diretor do Departamento da Receita

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE USO DO SOLO

ATOS DO DIRETOR CI 22

COMUNIQUE-SE CI

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
3426/2018	14123/2018	2717/2017
9754/2018	14397/2018	24972/2017
6670/2018	8930/2018	12835/2018
10916/2018	14566/2018	5911/2018
11349/2018	14622/2018	25062/2014
12187/2018	12835/2018	182052018
14724/2014		

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO (30 DIAS)

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
06139/2018	33072
020343/2015	23586
1129/2017	33053
26867/2016	32650
13233/2015	28933
11776/2013	32967
10734/2010	32514
025281/2016	27284

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO (45 DIAS)

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
8681/2018	32729

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
22294/2017	30505
27573/2015	23665

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
023731/2015	24616
21447/2015	30166
11153/2013	19305
11153/2013	20586
11153/2013	24768

11153/2013	28178
027673/2017	19193
027100/2013	24013

PROCESSOS INDEFERIMENTO

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
17283/2009	4712/1983	30342/2015
25747/1996	22755/2016	4311/2016
24535/2012	22570/2009	5160/2016
20641/2010	24535/2012	27777/2014
19518/2014	26381/2017	3636/2010
27487/2016	14909/2015	21046/2016
11562/2015	8758/2010	

27 DE JULHO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1025/1971, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, Intimados no prazo de (48) quarenta e oito horas a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir; AUTO DATA PROPRIETÁRIO

Nº AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
32745	14/07/2018	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INF.E ADOLESCENCIA
33347	17/07/2018	LUIZA VACCARO
32131	03/05/2018	ADALBERTO DOS SANTOS NETO
32722	09/04/2018	QMC TELECON DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA

DITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

N.º AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
30998	23/072018	PEDRINA ANTONIA ALMEIDA

OSASCO, 27 DE JULHO DE 2018

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO
Processos de Licença de Funcionamento com Deferimento para Inscrição Inicial, Alteração de Endereço e Atividades.

Número	Interessado
19252/2011	MARIA ENCARNAÇÃO JODAS BALE
24179/2012	LEFAGI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL – LTDA
29025/2012	MCR BAR E LANCHES LTDA – ME
29523/2012	RAQUEL PEREIRA DA SILVA 29613873880
29765/2012	AA SOBRAL INFORMAÇÕES CADASTRAIS E TREINAMENTOS EPP
27094/2012	CAPUAÇU COMERCIO DE OCULOS E ACESSÓRIOS DE ÓTICA LTDA-ME
27657/2012	JAILSON GABY MENDES COMERCIO DE COSMÉTICOS – ME
26610/2012	CENTRO ESPIRITA CASA DO CAMINHO
29246/2012	PRO CORPORE INFORMATICA LTDA – ME
27594/2012	FERREIRA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME
28222/2012	ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS 00010666508
27019/2012	AIRTON SILVA RODRIGUES ELÉTRICA – ME
26958/2012	MENTE EM AÇÃO DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA – ME
25484/2012	LUCAS FERREIRA MARQUES 40024000850
25416/2012	GISLAINE CRISTINA DA ROSA 21376347830
24945/2012	PLA-INFO SISTEMAS – LTDA
24504/2012	ROBERTO ROSA DA SILVA 36212891869
24763/2012	ZAPTRANS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA – EPP
28772/2012	IGREJA EVANGELICA BRASA VIVA
29905/2012	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS 23584294819
19621/2014	RUTE DA SILVA MAGHDISSIAN 87615282853
26965/2014	EDEGARD MOREIRA GOMES 33220170870
27253/2014	CARLOS AUGUSTO DA SILVA 31680527878
27319/2014	MARCELO GONÇALVES MARCIANO
20754/2014	MICHEL CHAGAS CARDOSO DE MELO 39093012827
25351/2014	FRANCISCO ERINALDO LEAL 28895686870
26683/2014	JOSÉ CARLOS FRAGA JUNIOR 01875747150
27086/2014	ROGÉRIO DE REZENDE
26999/2014	CAMILA FERREIRA BATAZELLI 32870935846
27105/2014	JACKSON ANDREZA DA SILVA 27045302894
27178/2014	LILIAN ANTUNES GIBULO 32336623862
26966/2014	SUZANA SOARES LOPES 31479234877
26690/2014	PEDRO CANISIO JOSE AGUIAR 21659690854
20052/2014	HENRIQUE ALVES DE SOUZA 32022835883
20533/2014	FABIO BORGES DE ALMEIDA 21913611884
20751/2014	BRUNA BIANCA MARINHO DE OLIVEIRA 38560308830
25249/2014	XIAOMEI WANG – ME
19545/2014	SAGIPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO – LTDA
11788/2015	ORLANDO MODESTO DA SILVA 11351060880
08956/2015	RODRIGO LOPES FRANCA 26346582810
26253/2016	ASSOCIAÇÃO OSASCO BUSINESS PARK
23716/2016	MCK AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
21465/2016	GLEIDEILSON RODRIGUES COSTA
23639/2016	SAMAYA MARIA AMARAL 21387531824
22600/2017	CARMOZINA ROSA PEREIRA DOS SANTOS 12395956899
22805/2017	CAROLINE SILVA DE ABREU 38676077886

22824/2017 RENATA BARRACHO SANTIAGO
22386/2017 JOSÉ ALBERTO PEREIRA LACERDA 11690846801
21410/2017 JÉSSICA PEREIRA DO CARMO 42993364880
22732/2017 FERNANDO ALVES FONSECA 11682529894
22652/2017 EDSON SOARES SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME
21357/2017 ARQUIMEDES AUGUSTO SILVA – ME
21379/2017 JEFFERSON RAMOS DO NASCIMENTO 42267503816
21339/2017 JANETE CORREA CEZAR MARNE – ME
21188/2017 ALETHEIA PATRICIA ELEUTERIO SILVESTRE 30338705899
21394/2017 OSVALDO LOURENÇO DA SILVA 06314436818
21437/2017 TBK MODA EIRELI –ME
23545/2017 MILHAS EXPRESS – LTDA
23141/2017 THESIN 2 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME
22595/2017 DOUGLAS WILIAN PINHO PINATTI 38668098837
22610/2017 EDSON ALVES DOS SANTOS – ME
22435/2017 NELSON CRUZ DOS REIS 12675939897
21983/2017 MALURICO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME
01928/2017 ENDURANCE CONSULTING CONTABILIDADE E CONSULTORIA
EIRELI – ME
11123/2017 SEEALT CONSTRUTORA S/S LTDA – ME
21318/2017 BETEL COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS LTDA – ME
15128/2017 KAILOG TRANSPORTES LTDA – ME
21316/2017 EKKO HOUSE NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA
21280/2017 GABRIELA A DE LIMA BATERIAS – ME
21330/2017 ELOISA SIBUTA GOMES FERREIRA 37237289870
21358/2017 PBG CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA – EPP
23034/2017 FERNANDO MOTA ANDRADE 33381064835
22886/2017 SERGIO GONÇALVES DE MORAES 12396254804
22883/2017 FABIANO CAITANO DOS SANTOS 31360800840
23266/2017 WALACE ELIAS PINTO 74943260144
23013/2017 LETICIA CHIURCIU FREITAS PINHO 43698876825
22937/2017 CLAUDIO BATISTA NUNES 18558264880
23500/2017 TUANY DA SILVA PEREIRA 41642081809
23146/2017 ADRIANO WALLACE REY 29478921860
23482/2017 NYLO FRANÇA PEREIRA 382276107885
23594/2017 GRACILENE MENDES DOS SANTOS 34644336840
23534/2017 JUSSEMARIA PEREIRA DE FRANÇA 28784198800
23493/2017 CICERO ALVES FEITOSA 68214057868
23783/2017 PAULO RICARDO GABRIEL 68992050844
23752/2017 GENILDA MARIA DE OLIVEIRA LINO 15256310801
23588/2017 ANTONIO PEREIRA DE LIMA 70553377124
23741/2017 MAYARA REGINA SCALARI PEREIRA BARRETO 42111547883
23622/2017 ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA 17418081898
23733/2017 SAULO DE ANDRADE MARQUES 42161813846
23768/2017 MANOEL JOSÉ COSTA COELHO DA SILVA 07700996881
01646/2017 IDEAL CONTABIL EIRELI – ME
01518/2017 ADRIANA CECILIO CALAZAES 16823312882



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

INDEFERIDO O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS.

PROCESSO INTERESSADO

15784/2017 AGNALDO OLIVEIRA SANTOS (83.154)

ERRATA

Na Edição nº 1522 de 23/07/2018 da IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE OSASCO – IOMO

ONDE SE LÊ: 20784/2017 - COPASO COMERCIAL PAULISTA DE SOLDAS LEIA – SE : 20784/2017 – COPASO COMERCIAL PAULISTA DE SOLDAS E MAQUINAS LTDA.

**ONDE SE LÊ: DEFERIDO A CONCESSÃO DE LICENÇA DE FEIRANTE
PROCESSO INTERESSADO
13421/2003 OSMAR DE JESUS
LEIA – SE: DEFERIDO A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE
BANCA DE JORNAL E REVISTAS.**

**PROCESSO INTERESSADO
13421/2003 OSMAR DE JESUS**

Osasco, 25 de Julho de 2018.

Hamilton Garcia Sant’Anna Filho
Secretário Adjunto de Indústria, Comércio e Abastecimento.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

CORREGEDORIA GERAL – GCMO PORTARIA Nº 076/2018

ADILSON CUSTODIO MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Procedimento Preliminar de Preparação e Investigação nº 034/2018, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do GCM Inspetor Antônio Ferraz Pereira – Matr. 18.336, por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos do artigo 109, da Lei Complementar nº 129/2005, com efeito:

Designo para a composição da Comissão Processante, o Agente Disciplinar Decio Missiano de Oliveira - matrícula nº 20.829, como Presidente, Matheus Abreu Costa - matrícula nº 178.647 e Romilda da Luz - matrícula nº 20.922, como membros.

Osasco, 26 de julho de 2018.

ADILSON CUSTODIO MOREIRA

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

REF.: RETIFICAÇÃO EDIÇÃO 1459 DE 07.03.2018 IMPRESSA OFICIAL (IOMO) REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO 4208/2018.

Onde lê:

Processo Adm. Nº. 4208/2018

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Assunto: LACRE

Despacho:

- 1) Diante do exposto pela Secretaria de Segurança e Controle Urbano às fls. 07 e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE do estabelecimento BAR, sito à Avenida Presidente Costa e Silva nº 1196 – Helena Maria – Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências;
- 3) Publique-se.

Leia-se

Processo Adm. Nº. 4208/2018

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Assunto: LACRE

Despacho:

- 1) Diante do exposto pela Secretaria de Segurança e Controle Urbano às fls. 07 e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE do estabelecimento BAR, sito à Avenida Presidente Costa e Silva nº 1146 – Helena Maria – Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências;
- 3) Publique-se.

Osasco, 26 de julho de 2018.

ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. Nº 11149/2018

Interessado: BM DE ANDRADE LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI-ME
Assunto: RECURSO DO AUTO DE MULTA Nº 1666/2018.

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.24, e pelo que dos autos consta, DEFIRO o pedido de defesa do auto de multa Nº 1666, do estabelecimento BM DE ANDRADE LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI-ME, sito à Rua Sabiá nº 51 – Ayrosa – Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 24 de julho de 2018.

ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. Nº 13556/2018

Interessado: RODIVAL DA LUZ SANTOS

Assunto: RECURSO DO AUTO DE MULTA Nº 450/2018.

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.10, e pelo que dos autos consta, INDEFIRO o pedido de defesa do auto de multa Nº 450, do estabelecimento RODIVAL DA LUZ SANTOS, sito à Rua Presidente Costa e Silva nº 1182 – Helena Maria – Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 24 de julho de 2018.

ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. Nº 13574/2018

Interessado: PHASER INCORPORAÇÃO SPE S.A.

Assunto: RECURSO DO AUTO DE MULTA Nº 164/2018.

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.11, e pelo que dos autos consta, DEFIRO o pedido de defesa do auto de multa Nº 164, do estabelecimento PHASER INCORPORAÇÃO SPE S.A., sito à Avenida Hilário Pereira de Souza nº 492 – Centro – Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 26 de julho de 2018.

ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**PORTARIA N.º 19/2018 – FITO**

José Carlos Pedroso, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso X do artigo 14, do Estatuto da FITO.

Resolve:

I – Abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 1.915.600,00** (um milhão, novecentos e quinze mil e seiscentos reais), para atender as despesas administrativas, conforme disposto abaixo:

Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos – FAC-FITO

22006.123640001.2046.319013.04110-0100 (ficha 59) R\$ 36.700,00

Manutenção, Adequação e Conservação dos Próprios da FITO – CMVL

22007.133920001.2502.339039.04110-0100 (ficha 75) R\$ 9.900,00

Aquisição de Veículos, Equipamentos e Instalações – CEI Zona Sul

22008.123650001.1051.449052.04210-0200 (ficha 77) R\$ 1.869.000,00

II – E reduz as seguintes dotações:

Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos - ADM

22001.288460000.0002.339047.04110-0100 (ficha 17) R\$ 46.600,00

Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos – CEI Zona Norte

22009.123650001.2046.319011.04210-0200 (ficha 99) R\$ 1.869.000,00

III – Esta Portaria retroage seus efeitos a 25/07/2018.

Osasco, 25 de julho de 2018.

José Carlos Pedroso
Presidente

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

CNPJ – 73. 050.536 / 0001 - 95

Fone: (11) 3652 3000

www.fito.edu.br

PROCESSO SELETIVO**Candidatos classificados pós entrevista, de acordo com o edital 005/2018**

Professor de Edificações		
João Paulo Arrivabene	19,0 pontos	1º
Marcelo Augusto Monteiro	18,0 pontos	2ª
Mariana Pestana de Carvalho Ribeiro	15,0 pontos	3º

OBSERVAÇÃO: A convocação dos candidatos acima citados ocorrerá conforme a necessidade da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, respeitando a classificação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de Aposentadoria e outros, conforme segue:

PORTARIAS:

Portaria nº 318/2018

Aposentadoria por Invalidez a MARIA DO NASCIMENTO QUEIROZ, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil II, matrícula da PMO nº 151.320, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, I, e §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela ECF nº 41/03, e Art. 35, §§ 1º, 2º da Seção I, capítulo VI da LC nº 124/04, e Art 1º e Art. 15º da Lei Federal nº 10.887/04, conforme Processo Administrativo nº 4278/2017, a partir de 31.07.2018.

Portaria nº 333/2018

Aposentadoria Especial de Professor a ELAINE APARECIDA FORGASSIN CORREA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – 27 horas, matrícula da PMO nº 79.881, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º e 5º da Constituição Federal, Art 6º da EC 41/03, Art. 37, §§ 1º e 2º, incisos I,II e III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 5657/2017, a partir 01.08.2018.

Portaria nº 334/2018

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a VALDELI APARECIDA DA SILVA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil II, matrícula da PMO nº 92.312, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 6033/2017, a partir de 01/08/2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS / LICITAÇÕES

Extrato de Ata da Sessão Inaugural de Julgamento da Habilitação

Convite n 011/2018

Processo nº 030/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das estações de trabalho e dos servidores na rede do IPMO e CCIPMO. Adotando as melhores práticas de gerenciamento.

Abertura: 24/07/2018 às 10:00 hs

Empresas Habilitadas: PATRICIA ZANONI MANOEL-ME

Empresa Inabilitada: WEBCSI CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

FERDATA INFORMATICA LTDA

Fica aberto prazo recursal 02 (dois).

Osasco 27 de julho de 2018
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ
Presidente do IPMO – Osasco

PODER JUDICIÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

BRUNO DA SILVA FERREIRA, solteiro, ajudante de logística, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (25/10/1987), residente e domiciliado Rua Pilar do Sul, 98, casa 02, Munhoz Júnior, Osasco, SP, filho de JOEL CARLOS FERREIRA e de MARIA INÊS DA SILVA FERREIRA.

DAIANA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (01/07/1992), residente e domiciliada Rua Pardinho, 33, bl.3 apto.37, Munhoz Júnior, Osasco, SP, filha de ANTONIO JOSÉ DA SILVA e de LUZIA NATALICE SILVA DE OLIVEIRA. Osasco 11/07/18

ROGÉRIO GONÇALVES DA SILVA, divorciado, autônomo, nascido em Formosa, GO no dia (01/09/1971), residente e domiciliado Rua Goiás, 62, casa 01, Rochdale, Osasco, SP, filho de GASPAS GONÇALVES DA SILVA e de AMÉRICA FERNANDES DA SILVA.

MARIA VALTÂNIA DE SOUSA, solteira, do lar, nascida em Inhuma, PI no dia (30/03/1986), residente e domiciliada Rua Goiás, 62, casa 02, Rochdale, Osasco, SP, filha de PEDRO GILSON DE SOUSA e de FRANCISCA ALVES RODRIGUES SOUSA. Osasco 12/07/2018

WALLACE LACERDA CAMPOS, divorciado, nascido em Rio de Janeiro, RJ, NO DIA (20/03/1979), Rua Nova Goiânia N°02, A, Portal D'Oeste, Osasco, SP, filho de EUCLAIR ALVES CAMPOS e de MARIA NATALINA LACERDA.

SIMONE SILVEIRA, solteira, nascida em Diadema, SP, no dia (02/04/1982), residente e domiciliada Rua Nova Goiânia, 02, A, Portal D'Oeste, Osasco, SP, filha de ANTONIO COSTA SILVEIRA e de MARIA APARECIDA SILVEIRA. Osasco 17/07/18

MUSTAPHA EL FAROUKI, solteiro, nascido em Salé-Marrocos, no dia (20/03/1992), residente e domiciliado Avenida Graciela Flores de Piteri, 255, bl 07, apto 08, Aliança, Osasco, SP, filho de MOHAMMED BEN MOHAMMED e de ELKHATABIYA BENT ELKATANI.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA CAMILO, solteira, nascida em São Paulo, SP, no dia (07/03/1975), residente e domiciliada Avenida Graciela Flores de Piteri, 255, bl 07, apto 08, Aliança, Osasco, SP, filha de ORLANDO CAMILO e de DIRCE DE OLIVEIRA CAMILO. Osasco 17/07/18

LEONARDO DA SILVA LIMA TAKIZAWA GOMES, solteiro, comerciante, nascido em Recife, PE no dia (27/07/1985), residente e domiciliado Avenida Edmundo Amaral, 130, bl 3 apto 123, Piratininga, Osasco, SP, filho de VALDEMIR PEREIRA LIMA e de LIOMAR ANA DA SILVA.

TATIANA AYUMI KANETO CORREIA, solteira, analista faturamento, nascida em Subdistrito Indianópolis São Paulo, SP no dia (22/07/1991), residente e domiciliada Avenida Edmundo Amaral, 130, bl.03 apto 123, Piratininga, Osasco, SP, filha de APARECIDO DONIZETTI CORREIA e de ANA SILVIA HISSAKO KANETO CORREIA. Osasco 17/07/18

VICENTE FIALHO MELO, solteiro, encarregado de obra, nascido em Novo

Oriente, CE no dia (09/07/1980), residente e domiciliado Rua Falcão, 71, casa 02, Aliança, Osasco, SP, filho de BENEDITO DE SOUSA MELO e de ANTONIA FIALHO DE OLIVEIRA MELO.

POLIANA ALVES DE MORAES, solteira, do lar, nascida em Teresina, PI no dia (20/06/1990), residente e domiciliada Rua Falcão, 71, casa 02, Aliança, Osasco, SP, filha de PEDRO ALFREDO DE MORAES FILHO e de ANA MARIA ALVES DE ARAÚJO. Osasco 17/07/18

GABRIEL CLAUS DA SILVA, solteiro, militar, nascido em Osasco, SP no dia (27/02/1996), residente e domiciliado Rua Biguá, 91, casa 02, Aliança, Osasco, SP, filho de HERMINIO BEZERRA DA SILVA e de MARIA ISABEL CLAUS DA SILVA.

JESSICA ANÁLIA ARAUJO PAIXÃO, solteira, estagiária de administração, nascida em Floriano, PI no dia (08/01/1995), residente e domiciliada Rua Biguá, 91, Aliança, Osasco, SP, filha de SILVESTRE VITURINO DA PAIXÃO e de ANA CLAUDIA ARAUJO COSTA. Osasco 20/07/18

ANDERSON DE ABREU COLNAGHI, divorciado, analista de operações, nascido em São Paulo Capital, SP no dia (06/09/1988), residente e domiciliado Rua Gaivota, 294, Ayrosa, Osasco, SP, filho de ANTONIO FRANCISCO COLNAGHI e de MARTA BUENO DE ABREU COLNAGHI.

AMANDA APARECIDA RIBEIRO, solteira, assistente de serviços operacionais, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (11/03/1992), residente e domiciliada Rua Gaivota, 294, Ayrosa, Osasco, SP, filha de ANDRÉ VICENTE RIBEIRO e de MARIA APARECIDA. Osasco 20/07/18

ANTONIO DE PAULA CAMPITELLI, divorciado, analista de comunicações, nascido em São Paulo Capital, SP no dia (30/04/1973), residente e domiciliado Rua Frei Gaspar, 350, Piratininga, Osasco, SP, filho de ISMAEL CAMPITELLI e de LUZIA DE LURDES CAMPITELLI.

DANIELA RODRIGUES, solteira, escrevente judiciário, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (29/04/1976) residente e domiciliada Rua Frei Gaspar, 350, Piratininga, Osasco, SP, filha de JOSÉ CARLOS RODRIGUES e de VERA LUCIA TONON RODRIGUES. Osasco 20/07/18

CAIQUE ANTONIO RODRIGUES, solteiro, promotor de vendas, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (07/10/1996), residente e domiciliado Rua Henrique Dias, 198, casa 02, Piratininga, Osasco, SP, filho de CLAUDINEI BORGES RODRIGUES e de GISLENE CRISTINA ANTONIO.

VITORIA OLIVEIRA DE ARAUJO, solteira, estudante, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (25/05/1998), residente e domiciliada Rua São Mateus, 132, I.A.P.I., Osasco, SP, filha de MARCOS PROCOPIO DE ARAUJO e de SARA LUZ OLIVEIRA TABORGA. Osasco 20/07/18

EDUARDO DE OLIVEIRA MELO, solteiro, analista de impostos, nascido em Subdistrito Vila Mariana São Paulo, SP no dia (12/06/1980), residente e domiciliado

Rua Gaivota, 294, Ayrosa, Osasco, SP, filho de NELSON FRANCISCO DE MELO e de TEREZA DE OLIVEIRA MELO.

FERNANDA DE CASSIA RIBEIRO, solteira, auxiliar administrativo, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (29/10/1981), residente e domiciliada Rua Gaivota, 294, Ayrosa, Osasco, SP, filha de ANDRÉ VICENTE RIBEIRO e de RITA DE CASSIA DE SOUZA. Osasco 21/07/18

LUCIANO CARVALHO CARDOSO, solteiro, metalurgico, nascido em São Paulo Capital São Paulo, SP no dia(31/07/1976), residente e domiciliado Rua Clara Nunes, 38, A, Baronesa, Osasco, SP, filho de BRAULINO CARVALHO CARDOSO e de ELDA CARDOSO.

FABIANA APARECIDA CARDOSO, solteira, do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia(10/10/1980), residente e domiciliada Rua Clara Nunes, 38, A, Baronesa, Osasco, SP, filha de FRANCISCO CARDOZO e de ELSA BELISARDO CARDOZO. Osasco 24/07/18

NELSON DE OLIVEIRA FILHO, viúvo, cabeleireiro, nascido em São Paulo Capital, SP no dia(21/12/1960), residente e domiciliado Rua Recife, 108, casa 02, Rochdale, Osasco, SP, filho de NELSON DE OLIVEIRA e de HELENA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

GILDENILDA GONÇALVES DE MENESES, divorciada, cabeleireira, nascida em Dom Expedito Lopes, PI no(29/01/1973), residente e domiciliada Rua Recife, 108, casa 02, Rochdale, Osasco, SP, filha de VALDEMAR SOBREIRA DE MENESES e de LUSIA GONÇALVES DE MENESES. Osasco 24/07/18

JHONATAN NOVAES DOS SANTOS, solteiro, vendedor, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia(13/12/1996), residente e domiciliado Rua Herbet de Souza Betinho, 198, Portal D'Oeste, Osasco, SP, filho de ISAEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS e de RENATA PEREIRA DE NOVAES.

THALIA GOMES DA SILVA, solteira, atendente de telemarketing, nascida em São Paulo Capital, SP no dia(03/09/1998), residente e domiciliada Rua Herbet de Souza Betinho, 198, Portal D' Oeste, Osasco, SP, filha de WOLIA GOMES DA SILVA. Osasco 24/07/18

ADAN ZANI DOS SANTOS, solteiro, eletricista, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia(28/06/1989), residente e domiciliado Rua Alcântara Malaquias Tiago, 449, Helena Maria, Osasco, SP, filho de JOAQUIM DAVI DOS SANTOS e de ANGELA MARIA ZANI DOS SANTOS.

CIRNANDA BEATRIZ ARAUJO MACEDO, solteira, do lar, nascida em Santo André, SP no dia (27/01/1995), residente e domiciliada Rua Alcântara Malaquias Tiago, 449, Helena Maria, Osasco, SP, filha de MARCELO MARREIROS DE MACEDO e de PATRICIA LIMA ARAUJO MACEDO. Osasco 24/07/18

ROGERIO VICENTINI, divorciado, vigilante, nascido em Votorantim, SP no dia(03/06/1964), residente e domiciliado Rua Aníbal Simões, 246, Jardim Elvira, Osasco, SP, filho de BENEDITO VICENTINI e de TEREZINHA MALDONADO VICENTINI.

LEILA SEBASTIANA ESTEVAM LOPES, divorciada, atendente, nascida em Niquelândia, GO no dia (09/09/1971), residente e domiciliada Rua Aníbal Simões, 246, Jardim Elvira, Osasco, SP, filha de LUCAS ESTEVAM e de MARIA APARECIDA DE ABREU ESTEVAM. Osasco 24/07/18

JOSE AUGUSTO SOUZA SANTANA, solteiro, motorista, nascido em Juazeiro, BA no dia (14/06/1994), residente e domiciliado Rua Melro, 110, Aliança, Osasco

, SP, filho de JOSÉ GERALDO BERNARDO SANTANA e de ALEXSANDRA SOUZA SANTANA.

CAROLINE SANTANA DE SOUSA, solteira, estagiária em pedagogia, nascida em Canto do Buriti, PI no dia(15/06/1994), residente e domiciliada Rua Guará, 30, Aliança, Osasco, SP, filha de VALDECI DE SOUSA CRUZ e de ELIANA DOS SANTOS SANTANA. Osasco 25/07/18

CARLOS FELIPE ARAUJO DO NASCIMENTO, solteiro, empacotador, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (03/08/1997), residente e domiciliado Rua Flórida Paulista, 114, Rochdale, Osasco, SP, filho de CARLOS ALBERTO TADEO DO NASCIMENTO e de SUSI BARROS DE ARAUJO DO NASCIMENTO.

JULIANA RIBEIRO DE LUCENA, solteira, auxiliar de enfermagem, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia(09/06/1996), residente e domiciliada Rua Lírios do Campo Verdejante, 44, Rochdale, Osasco, SP, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS DE LUCENA e de DELANE FONTES RIBEIRO. Osasco 25/07/18

MILTON ALVES BORGES JUNIOR, solteiro, operador de maquina, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (08/11/1990), residente e domiciliado Rua Comendador Afonso Vaz Morais, 226, casa 03, Mutinga, Osasco, SP, filho de MILTO ALVES BORGES e de MARLENA MOLINA.

KELLY FERREIRA DA SILVA, solteira, do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (09/09/1986), residente e domiciliada Rua Comendador Afonso Vaz Morais, 226, casa 02, Mutinga, Osasco, SP, filha de LUIZ CARLOS DA SILVA e de MARIA DO CARMO FERREIRA. Osasco 25/07/18

GABRIEL SILVA DO NASCIMENTO, solteiro, auxiliar administrativo, nascido em Duque de Caxias, RJ no dia(27/06/1993), residente e domiciliado Rua Francisco de Almeida, 152, Ayrosa, Osasco, SP, filho de ROBERTO ANTONIO PESSOADO NASCIMENTO e de CLAUDETE DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO.

FLAVIA CRISTINA DE LIMA, solteira, auxiliar administrativo, nascida em São Paulo Capital, SP no dia(05/05/1995), residente e domiciliada Rua Paula Rodrigues, 250, bloco 06 apto 32, Piratininga, Osasco, SP, filha de MARCOS ANTONIO DE LIMA e de MARIA JOSÉ SOARES DE LIMA. Osasco 25/07/18

SALVADOR MARTINS DOS SANTOS, divorciado, aposentado, nascido em Igatu, BA no dia (31/07/1944), residente e domiciliado Rua Dorival Seabra, 302, casa 02, Baronesa, Osasco, SP, filho de ANTONIO SALVES MARTINS e de ESTER SANTOS MARTINS.

IVONILDE MENDES DOS SANTOS, solteira, empregada doméstica, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia(13/10/1962), residente e domiciliada Rua Dorival Seabra, 302, casa 01, Baronesa, Osasco, SP, filha de ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS e de RITA MENDES DOS SANTOS. Osasco 25/07/18

LUIZ FERNANDO DE PAULA SANTOS, solteiro, técnico manutenção, nascido em Belo Horizonte, MG no dia(28/09/1988), residente e domiciliado Rua Pernambuco, 440, torre 3 apto 76, Conceição, Osasco, SP, filho de LUIZ CARLOS DOS SANTOS e de MARIA LUIZA PAULA RAMOS.

ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA, solteira, assistente administrativo, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia(02/07/1981), residente e domiciliada Viela Rio Claro, 14, Rochdale, Osasco, SP, filha de MANOEL FELICIANO DA SILVA e de VALDENICE OLIVEIRA DA SILVA. Osasco 25/07/18

ANDERSON PEREIRA DE SOUSA, solteiro, pedreiro, nascido em Distrito Sede Barueri, SP no dia(23/10/1987), residente e domiciliado Rua Irlanda, 208, Roch

dale, Osasco, SP, filho de LENI PEREIRA DE SOUSA.

ERIKA DE MELO DA SILVA, solteira, do lar, nascida em Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha São Paulo, SP no dia (15/05/1983), residente e domiciliada Rua Irlanda, 208, Rochdale, Osasco, SP, filha de CICERO TRAJANO FELIX DA SILVA e de DAMIANA PORFIRIO DE MELO. Osasco 25/07/18

LAERTE MARQUES COSTA, solteiro, auxiliar de produção, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (20/10/1989), residente e domiciliado Rua Pardinho, 33, bloco 03 apto 32, Munhoz Júnior, Osasco, SP, filho de VALTER APARECIDO COSTA e de MARIA APARECIDA MARQUES COSTA.

JESSICA DA SILVA DE ASSIS, solteira, analista de cobrança, nascida em Belo Jardim, PE no dia (24/04/1993), residente e domiciliada Passagem da Realidade, 108, casa 01, Portal D'Oeste, Osasco, SP, filha de GERSON FRANCISCO DE ASSIS e de MARIA JOSÉ DA SILVA. Osasco 25/07/18

VALDIR TRAJANO DOS SANTOS, solteiro, operador de máquina, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (06/07/1981), residente e domiciliado Rua Presidente Costa e Silva, 1276, casa 02, Helena Maria, Osasco, SP, filho de SEVERINO TRAJANO DOS SANTOS e de MARINETE TAVEIRA DOS SANTOS. CAROLINE DE SOUZA BALDIVIA, solteira, recepcionista, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (09/06/1986), residente e domiciliada Rua Presidente Costa e Silva, 1276, casa 02, Helena Maria, Osasco, SP, filha de DEJAIR BALDIVIA e de JACI DE SOUZA BALDIVIA. Osasco 25/07/18

LUCIANO FERREIRA AMORIM, solteiro, ajudante geral, nascido em Canto do Buriti, PI no dia (23/11/1994), residente e domiciliado Rua Ribeirão Pires, 331, Vila Menk, Osasco, SP, filho de SEVERINO AMORIM DA LUZ e de LUCILEIDE FERREIRA AMORIM.

BEATRIZ DE SOUSA SILVA, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (07/05/2000), residente e domiciliada Rua Antônio João Lopes, 212, Baronesa, Osasco, SP, filha de DEMERVAL DE SOUSA FILHO e de MICHELE CRISTINA DA SILVA. Osasco 25/07/18

MARIVALDO DO NASCIMENTO DE SOUSA FILHO, solteiro, eletricitista, nascido em Olinda, Olinda, PE no dia (09/10/1991), residente e domiciliado Rua Pinheirinho, 64, Rochdale, Osasco, SP, filho de MARIVALDO DO NASCIMENTO DE SOUSA e de MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DE SOUSA.

VANUSA SANTOS MARQUES, solteira, operadora de atendimento, nascida em São Paulo Capital, SP no dia (03/01/1998), residente e domiciliada Rua Café Moka, 46, Industrial Anhangüera, Osasco, SP, filha de ADÃO PEREIRA MARQUES e de DIONICE DE OLIVEIRA SANTOS. Osasco 25/07/18

LUCAS PONTES DOS SANTOS, solteiro, pizzaiolo, nascido em Araruna, PB no dia (19/11/1995), residente e domiciliado Rua Anhangüera, 981, casa 03, Piratininga, Osasco, SP, filho de VALDEMAR RAIMUNDO DOS SANTOS e de MARIA DAS NEVES PONTES DOS SANTOS.

MARICELIA LIMA DA TRINDADE, solteira, do lar, nascida em Campo Alegre de Lourdes, B, no dia (15/04/1991), residente e domiciliada Rua Anhangüera, 981, casa 03, Piratininga, Osasco, SP, filha de ALVINO PEREIRA DA TRINDADE e de SUELI LIMA DA TRINDADE DIAS. Osasco 26/07/18

LEANDRO MONTEIRO FERREIRA, solteiro, azulejista, nascido em Guadalupe, PI

no dia (03/07/1990), residente e domiciliado Rua Helena Maria Ferreira Munhoz, 206, casa 07, Helena Maria, Osasco, SP, filho de RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA e de MARIA DA GUIA MONTEIRO DA LUZ.

LUANA LOPES OLIVEIRA, solteira, do lar, nascida em Ilhéus, BA no dia (31/12/1991), residente e domiciliada Rua Helena Maria Ferreira Munhoz, 206, casa 07, Helena Maria, Osasco, SP, filha de JOSÉ CARLOS NASCIMENTO OLIVEIRA e de LUZINETE COPES LOPES. Osasco 26/07/18

JÔNATAS PAULIM TAVARES DE SOUZA, solteiro, técnico de enfermagem, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (01/03/1995), residente e domiciliado Rua Thomaz Fimiani, 110, Vila Menk, Osasco, SP, filho de REGINALDO TAVARES DE SOUZA e de FRANCINI KELLY PAULIM DE SOUZA.

WÉLITA MARIA DOS SANTOS SILVA, solteira, do lar, nascida em Arapiraca, AL no dia (12/04/1993), residente e domiciliada Rua São Bernardo do Campo, 46, Vila Menk, Osasco, SP, filha de LUIZ PEDRO DA SILVA e de MARIA APARECIDA DOS SANTOS. Osasco 26/07/18

ELIAS COCA LOPES, solteiro, profissão autônomo, nascido em São Paulo Capital, SP no dia (23/08/1980), residente e domiciliado Rua Nina Rodrigues, 141, casa 03, Ayrosa, Osasco, SP, filho de JAIR COCA LOPES e de MARIA APARECIDA DE FARIA LOPES.

ANDREZA RODRIGUES PELATTI, divorciada, do lar, nascida em Campinas, SP no dia (17/08/1984), residente e domiciliada Rua Carlos Salles D'Ávila, 52, casa 03, Vila Menk, Osasco, SP, filha de WALDYR PELATTI e de ALZENI RODRIGUES PELATTI. Osasco 26/07/18

AUDION BASTOS DA ROCHA, solteiro, cabeleireiro, nascido em Pilão Arcado, BA no dia (08/02/1983), residente e domiciliado Rua Tucano, 182, Aliança, Osasco, SP, filho de ADÃO JOSÉ DA ROCHA e de ROBENITA BASTOS DOS SANTOS.

TAIANA CORREIA DA SILVA, solteira, cabeleireira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia (13/06/1995), residente e domiciliada Rua Tucano, 182, Aliança, Osasco, SP, filha de JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FILHO e de NEUZITA CORREIA DE BRITO FRANÇA. Osasco 26/07/18

ANDERSON DIEGO PAIVA DE ARAUJO, solteiro, auxiliar de processo de produção, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (13/04/1988), residente e domiciliado Rua Rosalina Villela Ferraz, 32, A, Jardim Elvira, Osasco, SP,

filho de CARLOS GONÇALVES DE ARAUJO e de VILMA PEREIRA PAIVA. MARIELA KELLY NASCIMENTO SILVA, solteira, do lar, nascida em Jaicós, PI no dia (12/06/1990), residente e domiciliada Rua Rosalina Villela Ferraz, 32, A, Jardim Elvira, Osasco, SP, filha de VALDEMIRO DE SOUSA E SILVA e de MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO FILHA. Osasco 26/07/18

JOSÉ RENAILTON DA SILVA, solteiro, mecânico, nascido em Cupira, PE no dia (08/09/1992), residente e domiciliado Rua Presidente Costa e Silva, 522, casa 01, Helena Maria, Osasco, SP, filho de JOSÉ BEZERRA DA SILVA FILHO e de QUITÉRIA VALDILENE DACONCEIÇÃO.

MARIA CLAUDELAINÉ FELIX DA SILVA, solteira, do lar, nascida em Lagoa Dos Gatos, PE no dia (26/09/1993), residente e domiciliada Viela Nelson Gonçalves, 44, casa 02, Portal D'Oeste, Osasco, SP, filha de APARECIDO JOAQUIM DA SILVA e de MARIA DO CARMO FELIX DA SILVA. Osasco 26/07/18